SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 10 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1474

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2013, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso das suas atribuições que a Lei lhe confere, e nos termos do que rege a Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a Dívida Ativa da Fazenda Pública.

CONSIDERANDO o débito imposto pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ao Sr. DELMIRO BARBOSA DE LIMA, através do Acórdão nº081/2011, de 18/08/2011, protelado nos autos do processo de nº1505/2006, que trata da prestação de contas Anual da Prefeitura Municipal de Alvarães – Exercício de 2005,

CONSIDERANDO a necessidade de recolhimento da referida glosa aos Cofres Municipais,

CONSIDERANDO que até a presente data, não houve quitação da mesma,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a inscrição na Dívida Ativa Municipal, do referido débito de responsabilidade do Sr. DELMIRO BARBOSA DE LIMA, Ex-Prefeito do Município de Alvarães.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPAL DE ALVARÃES – AM, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:AC0054AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2015, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso das suas atribuições que a Lei lhe confere, e nos termos do que rege a Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a Dívida Ativa da Fazenda Pública.

CONSIDERANDO o débito imposto pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ao Sr. DELMIRO BARBOSA DE LIMA, através do Acórdão nº004/2012, de 02/02/2012, protelado nos autos do processo de nº1724/2008, que trata da prestação de contas Anual da Prefeitura Municipal de Alvarães – Exercício de 2007.

CONSIDERANDO a necessidade de recolhimento da referida glosa aos Cofres Municipais.

CONSIDERANDO que até a presente data, não houve quitação/parcelamento da mesma.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a inscrição na Dívida Ativa Municipal, do referido débito de responsabilidade do Sr. DELMIRO BARBOSA DE LIMA, Ex-Prefeito do Município de Alvarães.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPAL DE ALVARÃES – AM, EM 20 DE OUTUBRO DE 2015.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:8264147B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MULTA

A coordenadoria da vigilância sanitária do município de Apuí faz saber através deste que o estabelecimento sob nome fantasia; SUPER CANADÁ E RAZÃO SOCIAL; ROBENITA M. DOS SANTOS - ME CNPJ; 14.287.253/0001-00, recebeu multa de R$ 300,00(duzentos reais) pela exposição de mercadorias com prazo de validade expirado a venda ao público.

Apuí, 09 de Novembro de 2015

EMERSON LUIZ CURTARELLI
Coordenador
VISA

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:401BDA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CARTA DE CONTRATO Nº. 073/2015

OBJETO: Objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Limpeza Urbana, compreendendo limpeza aos arredores de prédios públicos, praças e quadras na sede do Município de Apuí - Amazonas, sendo: varrição manual capina roçada mecanizada, dissecagem do capim, limpeza e pintura do meio fio, poda de arvore, limpeza de bueiro e carregamento de veículos transportadores de resíduos gerados pela limpeza.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a empresa. **IVANIR DA SILVA - ME**.
VALOR GLOBAL: R$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O contrato resultante da presente Licitação terá a duração de 05 (cinco) meses, a partir de sua assinatura.
DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE O pagamento será realizado até o 10°. (Décimo) dia subsequente aos serviços prestados, mediante solicitação e aceite da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste processo correrão à conta do Orçamento Geral do município, no âmbito da **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo** – Unidade Orçamentária: **02.06** – Projeto/Atividade: **01.15.122.0011- 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo** – Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** – Fonte: **010 - REC. ORDINÁRIOS, FICHA: 280** – Orçamento do município de Apuí do ano de 2015.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal
Apuí – AM.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:0EF56EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº.:CC007-2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,** referente à licitação na modalidade de **CARTA CONVITE Nº: CC007-2015**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através da **CARTA CONVITE Nº: CC007-2015**.
DECRETA:
I – ADJUDICAR à referida licitante **IVANIR DA SILVA – ME, CNPJ Nº. 13.931.794/0001-59,** que tem como objetivo: **Objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Limpeza Urbana, compreendendo limpeza aos arredores de prédios públicos, praças e quadras na sede do Município de Apuí - Amazonas, sendo: varrição manual, Capina, Roçada mecanizada, Dissecagem do capim, Limpeza e Pintura do meio fio, poda de arvore, limpeza de bueiro e carregamento de veículos transportadores de resíduos gerados pela limpeza..**
II – HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado em Ata, onde foi considerada a Licitante: **IVANIR DA SILVA – ME, CNPJ Nº. 13.931.794/0001-59** no valor total de **R$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais)**, como vencedora do referido certame, através da **CARTA CONVITE Nº: CC007-2015.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 06-11-2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:9A97D016

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS Nº 001/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – FMPS, localizado na Rua 1º de Maio, Centro, s/nº, CEP. 69630-000, neste município, torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o **RECADASTRAMENTO DE SEUS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência da Lei nº. 1019/2002, da Lei nº. 10.887/2004, da Portaria do MPS nº. 204/2008 e da Orientação Normativa MPS/SPS nº. 02/2009.**1. DO OBJETO**
1.1 Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas e seus dependentes, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – FMPS.
2. DA FINALIDADE
2.1 O recenseamento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados para manter atualizada a base de dados do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant.
2.2 Manutenção dos dados no Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprios de Previdência Social – CNIS/RPPS conforme exigência da Lei nº. 877/2004.
3. DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO
3.1 O recadastramento ocorrerá nos dias 10 de novembro a 18 de dezembro de 2015, no prédio do Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS, localizado na Rua 1º de Maio, Centro, s/nº, de segunda à sexta, das 08h às 12h.
4. DO RECADASTRAMENTO
4.1 O recadastramento será feito conforme as exigências do Ministério da Previdência e do SIPREV – Sistema Integrado de Informações Previdenciárias.
4.2 Os aposentados e pensionistas receberão o comprovante de recadastramento constando sua situação junto ao FMPS ou relação de pendencias e prazo para a regularização.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
5.1 Os segurados deverão comparecer no lugar indicado no item 3.1 deste Edital, munidos das cópias dos seguintes documentos, junto com os originais:
a) RG;

b) CPF;
c) TITULO DE ELEITOR;
d) COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO (COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA);
5.2 Os segurados deverão prestar informações adicionais como:
a) TELEFONE PARA CONTATO;
b) E-MAIL PARA CONTATO (OPCIONAL);

6. DA OBRIGATORIEDADE

6.1 O recadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados e pensionistas e seus dependentes do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FMPS.

6.2 Caso o servidor aposentado ou pensionista não compareça para o recadastramento, no período compreendido neste edital, terão seus proventos suspensos por tempo indeterminado até que o mesmo compareça ao FMPS e formalize o recadastramento.

6.3 Na ocasião do Recadastramento será obrigatória a apresentação das cópias dos documentos mencionados no item 5.1 deste Edital, acompanhados dos originais.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao Censo pelos motivos descritos no item 7.3, deverá apresentar Atestado ou Relatório Médico junto a Comissão Responsável, que estará presente no local indicado no item 3.1, no período de recadastramento, podendo se fazer por procurador legal, munido de seus documentos pessoais, cópias e os originais.

7.2 O procurador do segurado deverá comparecer ao Censo munido por procuração com firma reconhecida ou termo de nomeação de curatela/guarda/tutela, bem como todos os documentos exigidos no item 5.1 e com as informações do item 5.2, referente ao recadastramento do segurado.

7.3 Os motivos permitidos para o não comparecimento pessoal do segurado são:
a) Internação em Hospital ou Clínica;
b) Repouso domiciliar mediante Atestado ou Relatório Médico;
c) Reclusão em ambiente prisional (neste caso, é necessário Declaração da instituição Prisional).
d) Moléstia grave ou impossibilidade de locomoção.

7.4 O aposentado ou pensionista que estiver residindo em outro município e não puder comparecer ao local de Recadastramento, deverá encaminhar as cópias dos documentos constantes no item 5.1 devidamente autenticados em cartório e as informações exigidas no item 5.2 deste Edital, via correio, com Aviso de Recebimento (AR) para o FMPS, situado na Rua 1º de Maio, Centro, s/nº, CEP. 69.630-000, no município Benjamin Constant - AM, sob pena de suspensão de seus proventos até que o mesmo formalize o recadastramento.

7.5 O prazo máximo para o envio e recebimento dos documentos nos casos previstos no item 7.4 deste Edital será de 10 de novembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015.

7.6 O pensionista, na condição de menor, deverá ser conduzido por seu responsável até o local de atendimento para o devido recadastramento.

7.7 Serão validos apenas os Atestados e Relatórios Médicos referentes ao período do recadastramento.

8. DAS SANÇÕES

8.1 O segurado que desobedecer à convocação para se submeter ao Recadastramento terá o pagamento de seus proventos ou pensão suspensos até que o mesmo venha a cumprir o seu dever de ser recadastrado.

8.2 O segurado recadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas durante o Censo Previdenciário cadastral, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Gabinete da Presidência do FMPS, em Benjamin Constant – Amazonas, 09 de novembro de 2015.

LUIS CARLOS LOPES GARCIA
Presidente do FMPS

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:F2FB3CA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 025/15, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa PETROSAN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONVENIÊNCIA – EIRELI, compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, atendendo a todas as exigências editalícias no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **PETROSAN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONVENIÊNCIA – EIRELI**, inscrita sob o C.N.P.J. 19.414.560/0001-10**,** estabelecida na Rua Teixeira de Freitas, n.º 01, Centro, Canutama/AM, todos os constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº. 025/15, em razão de ter apresentado a menor proposta, no valor global de R$ 1.958.400,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**.**

II- HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº. 025/15, em favor da empresa **PETROSAN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONVENIÊNCIA – EIRELI** vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de combustível e derivados destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Canutama.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, 09 de novembro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:3D37E058

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA,** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Carta Convite nº. 051/15, formada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse infamar a regularidade do certame, sendo cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a referida empresa participou do processo licitatório, tendo atendido a todas os requisitos do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO a ausência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93.

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR à empresa **R. EBARLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ n.º 17.495.931/0001-00, com sede na Rua Santana Viviana, n.º 20, Coroado, Manaus- AM, visando o fornecimento de madeira com a finalidade de socorrer e assistir às famílias atingidas pela enchente do Rio Purus, de acordo com sua proposta comercial, **no valor global de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Carta Convite nº. 051/15, tendo por objeto Contratação de pessoa jurídica, por meio da realização de Carta Convite, tendo como critério o menor preço global, visando à eventual aquisição de Madeiras, com a finalidade de socorrer e assistir às familias atingidas pela enchente do Rio Purus.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama, 26 de Outubro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:026E1ABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

ESPECIE: Carta Contrato nº. 135/2015-PMC, oriundo da **Carta Convite nº. 051/2015.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e R EBARLE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À aquisição DE MADEIRA, com finalidade de socorrer e assistir às famílias atingidas pela enchente do rio PURUS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO.
06.182.0034.2.004 – ENCARGOS COM O COMDEC.
3.3.90.32.00.106 – Material de Distribuição Gratuita.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais),** de acordo com os itens homologados em favor da empresa.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, encerrando-se independente do término deste prazo, tão-logo haja o cumprimento integral do objeto contratado.

Canutama, 28 de Outubro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:C595B8B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2015_DIÁRIAS OUTUBRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 70, da Lei Municipal nº 157, de 05/04/90 (Lei Orgânica do Município de Canutama),

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 331/2010 de 30 de setembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de diárias.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor (a) **FREGILSON RABELO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 657.011.782-34, funcionário do Quadro Permanente deste Poder Executivo Municipal (Secretaria de Comunicação), para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, durante o período de 21/10/2015 a 04/11/2015, conforme relatório de viagem anexo.

II – CONCEDER, ao servidor (a) em tela, 15 (quinze) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais) totalizando R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canutama a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 20 de outubro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:EAD5521E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2015_DIÁRIAS OUTUBRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 70, da Lei Municipal nº 157, de 05/04/90 (Lei Orgânica do Município de Canutama),

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 331/2010 de 30 de setembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de diárias.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor (a) **GELISON CASTRO PANTOJA**, portador do CPF nº 932.424922-34, funcionário do Quadro de Pessoal deste Poder Executivo Municipal (Conselheiro Tutelar), para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, durante o período de 21 a 23/10/2015, conforme relatório de viagem anexo.

II – CONCEDER, ao servidor (a) em tela, 03 (três) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando R$ 180,00 (cento e vinte reais).

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canutama a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 20 de outubro de 2015.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:D10BEB06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2015, DE 09.04.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013, a Sra. **MARIA KATIANE FARIAS DE MELO**, **a partir de 10/04/2015**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC – 4, Gerente, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 309, de 01 de agosto de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1B61CC6D

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2015, DE 09.04.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCICÍO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 076/96, de 03/12/96, que dispõe sobre a criação de Fundo Municipal de Assistência Social,
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº 195/96, de 30.12.96, que aprova o Regimento Interno do Fundo Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR OS MEMBROS da Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo:

I – PRESIDENTE: GELSON BEZERRA DE SOUZA
II – VICE-PRESIDENTE: JEAN WILLIAM GURGEL MENEZES
III – SECRETÁRIO: MARIA VITÓRIA RODRIGUES PINHEIRO
IV – TESOUREIRO: CARLISETE DA SILVA BEZERRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1285B381

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2015, DE 04.05.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013, a Sra. **JOANA ALVES DE OLIVEIRA**, **a partir desta data**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-3, Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 309, de 01 de agosto de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6EB54F60

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 174/2015, DE 04.05.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de **01.05.2015** e em conformidade com os fulcros da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013 e seus anexos, a servidora **SEBASTIANA MARTINS FARIAS**, do cargo de provimento em Comissão CC-5, Ajudante de Ordem, nomeada através do Decreto nº 062//2014, de 02.01.2014, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1F7AE66C

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2015, DE 04.05.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de **MAIO/2015** e em conformidade com os fulcros da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013 e seus anexos, a servidor **ELIZAEL BARROS DA SILVA**, do cargo de provimento em Comissão CC-5, Ajudante de Ordem, nomeada através do Decreto nº 040//2013, de 21.08.2013, lotado no Gabinete Civil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:CF6C3380

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 176/2015, DE 04.05.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013, o Sr. **ELIZAEL BARROS DA SILVA**, **a partir de MAIO/2015**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4, cargo Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 309, de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0E7575BD

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2015, DE 04.05.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013, a Sra. **SEBASTIANA MARTINS FARIAS**, **a partir de MAIO/2015**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4, cargo Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 309, de 01 de agosto de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1DB0869B

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2015, DE 04.05.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013, a Sra. **ANGRA DA SILVA TEIXEIRA**, **a partir de MAIO/2015**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4, cargo Gerente, lotada no Gabinete Pessoal do Prefeito, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 309, de 01 de agosto de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:C6E9E164

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2015, DE 04.05.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013, a Sra. **ANGRA DA SILVA TEIXEIRA**, **a partir de MAIO/2015**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4, cargo Gerente, lotada no Gabinete Pessoal do Prefeito, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 309, de 01 de agosto de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:7032EABC

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2015, DE 29.05.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de **01.06.2015** e em conformidade com os fulcros da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013 e seus anexos, a servidora **JANAÍNA SANTOS DA SILVA**, do cargo de provimento em Comissão CC-1, Assessor I, nomeada através do Decreto nº 040//2013, de 12.08.2013, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2015.

RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A69108CD

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2015, DE 12.06.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de **15.06.2015** e em conformidade com os fulcros da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013 e seus anexos, o servidor **IDELFONSO DA COSTA GURGEL**, do cargo de provimento em Comissão CC-5, Ajudante de Ordem, nomeado através do Decreto nº 054//2013, de 09.11.2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:2EF53954

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2015, DE 12.06.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013, a Sra. **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA**, **a partir de 15/06/2015**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4, cargo Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 309, de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B4E5DB87

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2015, DE 16.06.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA, EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 327/2015, de 10/006/2015, que altera a Lei nº 024/1998, e 0197/2008, de 30/0520085 a qual cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR OS MEMBROS do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato de 2015 – 2016:

I – MESA DIRETORA DO CMDCA
Presidente : Ideuvânia Mendes de Araújo
Vice-Presidente: Maria José Gomes Cavalcante
Secretaria Executiva: Rane Antonia Carneiro Fernandes

II – MEMBROS DO CMDCA
Representantes Governamentais
Titular: Maria José Gomes Cavalcante Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente: Rane Antonia Carneiro Fernandes
Titular: Bruna Pinheiro Farias Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Suplente: Eliel Linhares Farias
Titular: Antonia Rosely Bernardino e Araújo Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Maria Eliene dos Santos Pinto
Titular: Eliomar dos Santos Ferreira Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: Edianex de França Pinheiro
Titular: Helenilson da Silva Melo Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Suplente: Antonio Sidney Alves da Silva

Representantes Não Governamentais
Titular: Maria Souza da Silva Pastoral da Criança
Suplente: Rosely Bezerra Gurgel
Titular: Pr. Fábio Maciel de Melo Igreja Apostólica Avivada

Suplente: Mávila Gomes Leles
Titular: Antonio Caros Melo Maia Igreja Assembleia de Deus
Suplente: Abimael Cláudio da Silva
Titular: Francisco Meneses de Oliveira Centro Espírita Beneficente União do Vegetal
Suplente: Juscelino França Alves
Titular : Ideuvânia Mendes de Araújo Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente: Adrian Cláudio Araújo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9674BA97

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2015, DE 22.06.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de **01.07.2015** e em conformidade com os fulcros da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013 e seus anexos, a servidora **ANTONIA ELIENE DA SILVA SIMÕES**, do cargo de provimento em Comissão CC-1, Assessor I, nomeada através do Decreto nº 140//2014, de 21.10.2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B822A8F8

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2015, DE 31.07.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a "**3ª Conferência Municipal de Saúde**", a se realizar nos dias 20 e 21 de Agosto 2015, em Envira – Am sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e dos profissionais da atenção básica de saúde local.
Art. 2º - A "**3ª Conferência Municipal de Saúde**", terá como tema "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO".
Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas públicas desenvolvidas no Município de maneira transversal.
Art. 3º - A "**3ª Conferência Municipal de Saúde**", será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenação Geral da Servidora Marta Claudio Xavier, na sua ausência ou impedimento eventual, poderá ser substituído pela Senhora Eliomar dos Santos Ferreira.
Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá, mediante portaria, a lista da comissão Preparatória e aprovação do regimento interno, dispondo sobre a organização e funcionamento da "**3ª Conferência Municipal de Saúde**" devidamente apreciada pelo o Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º - As despesas com a realização da "**3ª Conferência Municipal de Saúde**", correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretária Municipal de Saúde, conforme orçamento municipal.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:CEDD7E83

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2015, DE 31.07.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013, a Sra. **MARIA HELOISA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, **a partir de Agosto/2015**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4, cargo Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 309, de 01 de agosto de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F6CE1D6D

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2015, DE 05.08.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013, o Sr. **JOSÉ FRANCISCO FARIAS MARQUES**, **a partir de Agosto/2015**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4, cargo Gerente, lotado na

Secretaria Municipal de Administração, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 309, de 01 de agosto de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2015.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:C432C14A

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2015, DE 05.08.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013, o Sr. **SIMÃO FERREIRA DE LIMA, a partir de Agosto/2015**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4, cargo Gerente, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 309, de 01 de agosto de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2015.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1A8875A3

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2015, DE 05.08.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013, a Sra. **ELIOMAR DOS SANTOS FERREIRA, a partir de Agosto/2015**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-4, cargo Gerente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 309, de 01 de agosto de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2015.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A7A323AB

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/2015, DE 27.08.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, **IVON RATES DA SILVA**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 28 de Agosto de 2015, tendo como tema central: **"CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026"**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

VERIAN NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:73666216

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2015, DE 01.09.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 1º de outubro de 2001, a partir da 01 de setembro/2015, a Sra. **LINDIANE MENDES DE SOUZA**, do cargo de provimento em Comissão, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, símbolo AP, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através do Decreto nº 004/2013, de 02/01/2013, em conformidade com os fulcros da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de abril de 2014 e seus anexos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2015.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0A06D983

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2015, DE 01.09.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 1º de outubro de 2001, a partir da 01 de setembro/2015, a Sra. **NAZARÉ FRANCO SABOIA**, do cargo de provimento em Comissão, **SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE PESSOAL DO PREFEITO**, símbolo AP, lotada no Gabinete do Prefeito, nomeada através do Decreto nº 009/2013, de 02/01/2013, em conformidade com os fulcros da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de abril de 2014 e seus anexos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 01 dias do mês de setembro do ano de 2015.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E3E9E4C8

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2015, DE 03.09.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de **SETEMBRO/2015** e em conformidade com os fulcros da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013 e seus anexos, o servidor **FRANCISCO LIRA WANDERLEY**, do cargo de provimento em Comissão CC-3, Chefe do Departamento, nomeado através do Decreto nº 051//2013, de 21.10.2013, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 03 dias do mês de Setembro do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B187BA9C

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 205/2015, DE 03.09.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013, o Sr. **FRANCISCO LIRA WANDERLEY**, **a partir de SETEMBRO/2015**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-1, cargo Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 309, de 01 de agosto de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 03 dias do mês de Setembro do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:75734711

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/2015, DE 30.09.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 1º de outubro de 2001, a partir da 01 de outubro/2015, o Sr. **ELIEZER LINHARES DE FARIAS**, do cargo de provimento em Comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL**, símbolo AP, lotado na Secretaria Municipal de Produção, nomeado através do Decreto nº 007/2013, de 02/01/2013, em conformidade com os fulcros da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de abril de 2014 e seus anexos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4E359DD1

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2015, DE 30.09.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 1º de outubro de 2001, a partir da 01 de outubro/2015, o Sr. **JEAN WILLIAN GURGEL MENEZES**, do cargo de provimento em Comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** símbolo AP, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, nomeado através do Decreto nº 006/2013, de 02/01/2013, em conformidade com os fulcros da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de abril de 2014 e seus anexos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:845DD8FA

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2015, DE 30.09.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de **01.10.2015** e em conformidade com os fulcros da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013 e seus anexos, o servidor **ELIEL LINHARES FARIAS**, do cargo de provimento em Comissão CC-1, Secretário Executivo, nomeado através do Decreto nº 051//2013, de 21.10.2013, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:2DA2E062

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2015, DE 30.09.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, **ELIEL LINHARES FARIAS,** para exercer, o cargo de provimento em Comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,** símbolo AP, a partir de **01/10/2015**, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei Municipal nº 309, de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:82346446

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2015, DE 30.09.2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 309/2013, de 01 de agosto de 2013, o Sr. **MARLINDO DA COSTA MENDES**, **a partir de OUTUBRO/2015**, para exercer o cargo de provimento em Comissão, CC-1, Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 309, de 01 de agosto de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:BCD20E88

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2015, DE 19.10.2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080, de 01 de Outubro de 2001, **MARDEN AUGUSTO DA COSTA MENDES,** para exercer, o cargo de provimento em Comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO,** símbolo AP, a partir de **19/10/2015**, com proventos estabelecidos no Anexo Único da Lei Municipal nº 309, de 01 de agosto de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9EE7E87E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 121-2015

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA DESEMPENHAR EM FUNÇÕES NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito do Município de Guajará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº **126/2012;**
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão para a seleção de profissionais para desempenharem funções na política municipal de assistência social, por prazo determinado: **Rafael Gandara Cavalcanti**, **Maria Marta Melo da Silva, Mirian Cacella de Souza e Antônio Carlos Lima da Fonseca,** para sob a presidência do primeiro, proceder à realização do processo seletivo público, contratação, remuneração, direitos e deveres dos profissionais para desempenharem funções na política municipal de assistência social no âmbito do Município de Guajará.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guajará, 04 de Novembro 2015.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:85605A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2015

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Lancha da Assistência Social

A Prefeitura Municipal de Guajará-AM, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. **002/2015** designada através da Portaria **n° 121**/2015 do Sr. Prefeito Municipal, e obedecidas as normas e requisitos exigidos neste edital e na legislação correlata, torna publico a abertura de inscrições para o referido Processo no período de **09/11/2015 a 11/11/2015**, tendo por finalidade a contratação temporária das funções descritas abaixo, pelo período de 06 (seis meses), podendo ser prorrogado por igual período, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, na implementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Casa Maria Sebastiana e da Lancha da Assistência Social.
As quantidades, condições, remuneração, jornada de trabalho, data da entrevista e demais elementos, para participar do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015 constam dos anexos deste edital, que poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guajará, ou na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Av. Juvenal de Paula e Castro, S/N, Centro e no site do Diário Oficial do Estado. As inscrições são isentas de qualquer pagamento.
O candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações aqui estabelecidas será automaticamente eliminado da Seleção. Neste caso não caberá recurso sob alegação de desconhecimento dos termos deste edital. O candidato selecionado não terá assegurado o direito ao ingresso automático no cargo para o qual foi selecionado, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse da Administração Pública. Os candidatos serão isentos da taxa de inscrição.

Guajará - AM, 04 de Novembro de 2015.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015**, será composto de 3 (três) etapas, como descrito neste Edital.:

I – Escolaridade
II – Experiência Profissional
III – Entrevista:

Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015**. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido, a partir do número de alunos efetivamente matriculados no SCFV segundo o previsto no Quadro I – Cargos, Estimativa de Vagas e pré-requisitos, do item I deste edital.
3. A contratação será de acordo com as necessidades do SCFV e da Lancha da Assistência Social.

Quadro I

VAGAS	CARGOS	FORMAÇÃO/ HABILITAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
04	**Orientador Social**	Ensino Médio ou Superior com experiência preferencialmente comprovada em trabalhos sociais ou com grupos.	R$800,00	40h/ semanais
01	**Motorista de transporte Fluvial**	5ª ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – HABILITAÇÃO DA CAPITANIA DOS PORTOS	R$800,00	40h/ semanais

II. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS
1.A inscrição do candidato implicara no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015 em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O edital completo esta disponível no site do diário oficial do estado e no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3. Os profissionais interessados em participar do Processo Seletivo simplificado deverão preencher a ficha de inscrição no ato, no período de **11/11/2015 a 13/11/2015** na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Av. Juvenal de Paula e Castro, S/N, Centro das 8h30m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m.
4.São requisitos para inscrição neste Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
d) Gozar de boa saúde física e mental;
e) Ter habilitação específica para o exercício do cargo no nível de ensino, disciplina ou arco de ocupação para o qual pretender se inscrever, de acordo com o Quadro I deste edital, na data da inscrição;
f) Situação regular junto ao respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;
g) Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
i) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
j**)**Atender os critérios exigidos conforme o ANEXO I deste Edital;
5. Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do SCFV e Lancha da Assistencia Social também devem possuir:
Orientador Social
- facilidade no processo de socialização e a integração dos coletivos sob sua responsabilidade;
- Desenvolver conteúdos e atividades que lhe são atribuídos no Traçado Metodológico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do PAIF;
- Realizar planejamento juntamente com a equipe de referência do CRAS de todas as ações a serem desenvolvidas;
- Participar de atividades com as famílias, bem como auxiliar em seu acompanhamento;
- Participar de atividades de capacitação continuada do CRAS.

Motorista transporte Fluvial
- Atividades de navegação em geral;
- Executar Atividades de natureza repetitivas, relacionadas com a operação, conservação e abastecimento de máquinas e motores marítimos.

6. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na Ficha de Inscrição, a opção de cargo/disciplina, conforme o Quadro I. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
7. O candidato poderá efetivar inscrição em outra área de acordo com habilitação específica.
8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.
9. O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da Ficha de Inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, consequentemente, não participará do processo de seleção.
10.Para inscrever-se ao processo de Seleção Simplificada, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a)Comprovante de Escolaridade e demais exigências, conforme especificações no ANEXO I deste Edital;
b)Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física),
c) Copia da Carteira de Identidade (RG)
d) Copia da Carteira de Trabalho (CTPS);

e)Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
f)Comprovante de quitação de serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
g)Cópia de Comprovante de endereço (conta de luz, água, internet ou telefone);
h)Currículum Vitae;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (expedida no Fórum de Justiça);
j)Os documentos que comprovem a Experiência Profissional, conforme Quadro I, deste Edital;
11. Deverão ser apresentados em caso de cópia ilegível, o documento original ou mediante a solicitação da comissão examinadora.
12. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no Currículo Vitae e na Ficha de Inscrição e nos demais documentos apresentados.
13. Não haverá recolhimento da taxa de inscrição.

III.DA SELEÇÃO

1.A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:
1. Avaliação do Currículo Vitae;
2. Avaliação da Experiência Profissional; Escolaridade e;
3. Entrevista,
Tal analise será realizada por Comissão de Avaliação, composta pela Equipe Técnica da Secretária Municipal de Assistência Social (especificamente para este fim), conforme convocação posterior, sendo todas as etapas classificatórias e, eliminatórias quando o candidato não comparecer à entrevista ou não entregar a documentação exigida e/ou inverídica.
2.A nota dos candidatos será avaliada entre **0 e 10,0** pontos, de acordo com os critérios dispostos no Quadro I deste Edital.
3.As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem rigorosa de classificação dos candidatos, após o Processo de Seleção Simplificada - PSS.
4.O não comparecimento do candidato na data designada para entrevista importará em desistência do candidato do Processo de Seleção Simplificada – PSS, salvo os candidatos para o cargo de Piloto de Lancha.

Quadro II
I – Escolaridade: 3,0 pontos, no máximo: (para todos os cargos):

Critérios:	**Pontuação Máxima**
- estar cursando o Ensino Superior.	0,25 pontos
- ter concluído até o 5° ano do Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Superior;	0,75 pontos
- possuir curso de capacitação, técnico ou profissionalizante **na área específica** a que se candidatou;	1,5 pontos
- estar cursando ou ter concluído Pós-graduação.	0,5 pontos
Total	**3,0 pontos**

*****Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar Cópia autenticada dos Certificados e/ou Histórico Escolar dos respectivos cursos, desde que sejam emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC.
****** Para os candidatos que estão cursando, apresentar Declaração de Matrícula.

II – Experiência Profissional: 3,5 pontos, no máximo (para todos os cargos):

Critérios:	**Pontuação Máxima**
- possuir Experiência comprovada * na **área a que está concorrendo,** realizado com crianças e/ou adolescentes e idosos. Sendo que para os candidatos ao cargo de Motorista de transporte fluvial, apresentar declaração da empresa onde prestou os serviços informando o público a qual era atendido no serviço;	2,0 pontos
- possuir experiência comprovada * na **área a que está concorrendo,**	1,5 pontos
Total	**3,5 pontos**

* Contrato de Trabalho ou Declaração da empresa onde prestou os serviços;

III – Entrevista: 3,5 pontos, no máximo (para todos os cargos):

Critérios:	**Pontuação Máxima**
- expressão oral e corporal;	0,5 pontos
- demonstração de conhecimentos relacionados ao cargo a que se candidatou	1,0 ponto
- demonstração de conhecimentos relacionados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com a seguinte referência http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/servicos/convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos e para o cargo de motorista de transporte fluvial apresentar conhecimentos de atividades relacionadas com a operação, conservação e abastecimento de máquinas e motores marítimos.	2,0 ponto
Total	**3,5 pontos**

5. As entrevistas serão agendadas no ato da inscrição e serão realizadas no dias 16 e 17/11/2015, Secretária Municipal de Assistência Social, localizada a Av. Juvenal de Paula e Castro, S/N, Centro.

IV.DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

1.A classificação geral dar-se-á, conforme os critérios de avaliação;
2.O candidato convocado terá o prazo impreterível de ate 02 (dois) dias úteis para apresentar-se munido dos documentos exigidos para a contratação;
4.O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido pelo Edital de Convocação perderá o direito à vaga.
5.Todas as etapas desse Processo de Seleção Simplificada - PSS - serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, em Editais afixados em locais públicos.
6.É de responsabilidade do candidato acompanhar todo o Processo de Seleção Simplificado.

V - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) a idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03;
b) possuir número maior de filhos menores de 18 anos;
c) obtiver maior pontuação na no item experiência profissional na área;
d). Obtiver maior nota na Entrevista
e) f) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio público.

VI.DA CONTRATAÇÃO

1.Este Processo de Seleção Simplificada não implica direitos à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada ao número de vagas e as necessidades profissionais para desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos e para conduzir a Lancha da Assistência Social.
2.Os profissionais contratados poderão ter rescindido o contrato a qualquer tempo, conforme avaliação de seu desempenho, considerando os seguintes itens: assiduidade, comprometimento e qualidade das atividades desempenhadas, interação com eixos temáticos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, relação profissional com os demais funcionários e responsáveis. A avaliação será realizada por uma Comissão Específica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3. Por se tratar de contratação para atendimento de Serviços específicos, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais contratados, não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Guajará – AM.
4.Este Processo de Seleção Simplificada - PSS anunciado neste Edital tem validade de 06 meses, a partir da Homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VII - DO RECURSO

1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota final, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do resultado no Jornal do Município.
2. O recurso, do candidato se julgar prejudicado, deverá ser individual e devidamente fundamentado.
3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.
4. Os recursos serão protocolados na Secretária Municipal de Assistência Social, localizada a Av. Juvenal de Paula e Castro, S/N, Centro, no horário das 9:00h às 12:00h no prazo estabelecido.

5. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolizado fora do prazo ou não fundamentado, bem como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
6. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
7. As decisões de revisão serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.

VIII.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios estabelecidos neste Edital;
2.Ao participar deste Processo de Seleção Simplificado - PSS, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência de todas as suas condições, bem como das condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Lancha da Assistência Social.
3.Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Comissão Organizadora e/ou Comissão de Avaliação, composta específica para esse fim.

Guajará - AM, 04 de Novembro de 2015.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

() **ORIENTADOR SOCIAL**	() **MOTORISTA DE TRANSPORTE FLUVIAL**

Nome:		
RG	CPF:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
	Filhos:	
Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)		
Nº	Apto.	Bairro
CEP:	Cidade:	Sexo.
Telefone:	E-mail	
Nivel de Escolaridade:		

EDITAL SCFV E MOTORISTA DE TRANSPORTE FLUVIAL INSCRIÇÃO Nº_____

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Guajará -AM, ____/____/___

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015
EDITAL SCFV E MOTORISTA DE TRANSPORTE FLUVIAL INSCRIÇÃO Nº_____

ORIENTADOR/MOTORISTA _____
NOME DO CANDIDATO:_____
COMPARECER NO DIA : / /2015 AS _____ HORAS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA.

DOS PRAZOS:

DATAS	ATIVIDADES
10/11/2015	Publicação do edital;
11/11 a 13/11/15	Período para inscrições;
16 e 17/11/15	Realização das Entrevistas
18/11/2015	Publicação da classificação final
19/11/2015	Recurso
20/11/2015	Homologação

Guajará - AM, 04 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:82B30254

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 644/2015-GAB.PREF., de 08 de setembro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 24/11/2015, às 09h:00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual execução de serviços reprográficos para suprir as demandas das secretarias (SEMGAB, SEMAS, SEMFAZ, SEMPLAD, SEMED, SEMSA-SEDE E SEMSA-HOSPITAL) do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2016. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 7728/2015. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 09 de novembro de 2015.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:39A3315C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 644/2015-GAB.PREF., de 08 de setembro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 25/11/2015, às 09h:00min. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas das secretarias (SEMED, SEMGAB, SEMFAZ, SEMPLAD, SEMAS, SEMSA, SEMAPA e SEMATUR) do Município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2016. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 7747/2015. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 09 de novembro de 2015.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D5FC8BE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2013, REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

Espécie: Termo aditivo de prorrogação ao contrato nº 01/2013.
Modalidade: Tomada de Preços

Partes: Prefeitura de Ipixuna e a empresa **J. C. ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.830.806/0001-60.**

Objeto: Contrato para realização de serviços e obras de engenharia de construção de uma Quadra na escola Maria Denise de Araujo.

Prazo de vigência. 120 (cento e vinte dias) dias, acontar de 25 de outubro de 2015.

Amparo legal: Tudo nos termos do art.57 da Lei federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes a matéria e pelas condições estabelecidas no edital.

Ipixuna/AM, 25 de outubro de 2015.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:08AA2AD1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à Carta Convite n° 062/2015-CPL/PMI.
CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8666/93.
CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela em vigor forma cumpridas;
CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado a CPL ao Processo Supramencionado;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR as propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo à Carta Convite n° 062/2015-CPL/PMI – Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO PARA FORNECIMENTO LINK DE INTERNET, BANDA LARGA, 20 (VINTE) PONTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2015, IRANDUBA/AM.***
ADJUDICAR o objeto da presente licitação, a Empresa:
NOME: ESOLUCION TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA;
CNPJ: 10.987.9840/0001-08
ENDEREÇO: RUA HAITI, Nº 248, QD 246, CIDADE NOVA; MANAUS/AM;
PREÇO GLOBAL: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
vencedora que ofereceu o menor preço, totalizando o valor de **R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).**
DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 03 de setembro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:0F26DEF7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
TOMADA DE PREÇO 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação, torna publico que realizará o Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de Preço Nº 011/2015, MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto: C**ontratação de Empresa Especializada de Direito Privado paraReestruturação das Ruas do Bairro Nova Veneza no Distrito de Cacau Pirêra, no Município de Iranduba/AM.**Data: 20/11/2015, horário: 09:00hs. O edital e seus anexos estão à disposição, para ser adquirido ou consultado na sala da CPL, no horário de 08 as 11 horas da manhã, sito a Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente de segunda a sexta. Poderá ser adquiro através de DAM, por uma taxa de R$ 100,00 (quinhentos reais) no Setor de Tributos. Gabinete do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Iranduba, 09 de novembro de 2015.

EDU CORRÊA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:2E4652D3

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
TOMADA DE PREÇO 012/2015

A Comissão Permanente de Licitação, torna publico que realizará o Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de Preço Nº 012/2015, MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto: C**ontratação de Empresa Especializada de Direito Privado paraReestruturação das Estradas das Várzea e do Jandira, no Município de Iranduba/AM.**Data: 20/11/2015, horário: 15:00hs. O edital e seus anexos estão à disposição, para ser adquirido ou consultado na sala da CPL, no horário de 08 as 11 horas da manhã, sito a Praça dos Três Poderes, s/n – Centro – Iranduba/AM, no expediente de segunda a sexta. Poderá ser adquiro através de DAM, por uma taxa de R$ 100,00 (quinhentos reais) no Setor de Tributos. Gabinete do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Iranduba, 09 de novembro de 2015.

EDU CORRÊA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:BCD7BA6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2015 – GAB/PMI.

AUTORIZA o deslocamento do Servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA - AM, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do Sr. **CHARLES MOREIRA DA SILVA**, Servidor lotado na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, o mesmo irá representar o Município de Iranduba no XXV Encontro Nacional da UNCME (UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO), que ocorrerá em Porto de Galinhas/ Ipojuca/Pernambuco, no período de 27 a 30 de outubro de 2015.

II – DETERMINAR a Secretaria de Economia e Finanças que proceda o pagamento de 04 (quatro) diárias para o aludido Servidor.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 19 de outubro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:03899844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2015 – GAB/PMI.

NOMEIA no cargo de Articulador Político, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o Sr**. LUIZ FERNANDES DE MORAES FILHO**, na função de ARTICULADOR POLÍTICO.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 03 de novembro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:9148D2EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2015 – GAB/PMI.

Exonera do cargo de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a Sra**. CELINA DE JESUS DOS SANTOS**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 03 de novembro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:B18F71CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2015 – GAB/PMI.

Exonera do cargo de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a Sra**. CRISTIANE DE SOUZA ALVES**, na função de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 03 de novembro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:5D0A0BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2015 – GAB/PMI.

Exonera do cargo de Assessor de Gabinete do Secretário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, o Sr**. JULIO JUAN MONTEIRO DA ROCHA**, na função de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 03 de novembro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:77DA7229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2015 – GAB/PMI.

Exonera do cargo de Chefe de Setor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, o Sr**. FABIO JUNIOR DO NASCIMENTO**, na função de CHEFE DE SETOR.

II – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 03 de novembro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:36332164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2015 – GAB/PMI.

Retira a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 100%, o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I –Retirar Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 01 de outubro de 2015, sobre o piso de seu cargo, o servidor **EDERINSON BEZERRA TRINDADE.**

II–Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de outubro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:2D112566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2015 – GAB/PMI.

Retira a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 40%, o servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I –Retirar Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 01 de outubro de 2015, sobre o piso de seu cargo, o servidor **MAUZEMIR JOSÉ LIMA DA SILVA.**

II–Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de outubro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:BA53C66A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2015 – GAB/PMI.

Retira a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 100%, a servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I –Retirar Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 01 de outubro de 2015, sobre o piso de seu cargo, a servidora **ROSANA LEANDRO NUNES.**

II–Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de outubro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:1AF585B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2015 – GAB/PMI.

Retira a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 50%, a servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE

I –Retirar Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a partir de 01 de outubro de 2015, sobre o piso de seu cargo, a servidora **MURIEL DE PAULA CAMPOS.**

II–Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 01 de outubro de 2015.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Rodrigues de Moura
Código Identificador:F7EDA4CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lábrea torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 25/11/2015 às 10:00 horas, na sala onde funciona a Comissão, situada no prédio da Prefeitura, na Rua 22 de Outubro nº.1888 - Centro, nesta cidade, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 007/2015, Tipo: Menor Preço Global, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para equipar a Unidade Básica de Saúde Fluvial de Lábrea (UBSF), em Lábrea/AM,** na forma do dispositivo da Lei nº. 8.666/93.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 13:00 horas, nos dias úteis e o valor de sua reprodução corresponde a R$ 30,00 (Trinta Reais), o qual será recolhido através do DAM (Documento de Arrecadação), fornecido por esta Comissão.

Lábrea (AM), 09 de novembro de 2015.

FRANCISCO EDVAN PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:BF154B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258-A/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que toda autorização de horas extraordinárias somente se justifiquem em casos excepcionais, quando a imperiosa necessidade do serviço exige antecipar ou prorrogar o expediente,
CONSIDERANDO finalmente que toda autorização de horas extraordinárias, exclusivamente em caráter excepcional, só seja reconhecida como legal, quando formalizada mediante portaria assinada pelo Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos servidores infra relacionados, 60 (sessenta) horas extraordinárias, em face prorrogação do expediente de trabalho.

•	AGOSTINHO FERREIRA DA SILVA
•	AGOSTINHO MAIA RIBEIRO
•	AGOSTINHO WANDERLÃ INACIO DA COSTA
•	ALBELE MENEZES MAIA
•	ANTONIA FERREIRA DE ABREU
•	ANTONIO ALVES DA SILVA
•	ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS
•	ANTONIO COSTA DA SILVA
•	ANTONIO GERONIMO DA SILVA
•	ANTONIO ILARIO DIAS
•	ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS
•	ATILA CARLOS DA SILVA
•	BLAUDIO NUNES MAIA
•	CARLOS AUGUSTO BANDEIRA DA SILVA
•	CIMPLICIO RODRIGUES FERREIRA
•	CLENILTON DA SILVA AMANCIO
•	CLODOALDO GADELHA DE SOUZA
•	DANIEL GADELHA ROLEMBERG DE ANDRADE
•	EDMILSON ASSIS DE MORES
•	EDMILSON QUINTINO DE SOUZA
•	EDNALDO COSTA DA SILVA
•	EDNALDO DE SOUZA DA COSTA
•	ELCIMAR BATISTA DIAS
•	ELIANDRO MENEZES MAIA
•	ENOS LOPES DA SILVA
•	EVANDRO RODRIGUES DA SILVA
•	FLEMING BEZERRA DE LIMA
•	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
•	FRANCISCO ALVES RODRIGUES
•	FRANCISCO CABRAL DE ALBUQUERQUE
•	FRANCISCO CLEUTON PAULINO DA SILVA
•	FRANCISCO DAS CHAGAS TELES DA COSTA
•	FRANCISCO FREIRE VALENTIN
•	FRANCISCO MAIA DE SOUZA
•	FRANCISCO PAULO DOS SANTOS
•	FRANCISCO SILVA DE SOUZA
•	FRANCISCO VALDEVANE VIANA
•	FRANCISCO VENTURA DOS SANTOS
•	HERMOGENES QUINTINO DE ALMEIDA
•	HUOLAS BARBOSA DA SILVA
•	JOAO BATISTA DOMINGOS DA SILVA
•	JOAO DE SOUZA LIMA
•	JOELCILENE FERREIRA DE ARAUJO
•	JOSE BEZERRA DA SILVA
•	JOSE FALCAO DE SOUZA
•	JOSE GOMES BARBOSA
•	JOSE PEREIRA DA SILVA
•	JOSE RAIMUNDO FALCAO ROCHA
•	JOSE RAIMUNDO LOPES DA SILVA
•	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
•	JOSE SEBASTIAO GALVAO DE SOUZA
•	JUCIVALDO SANTOS NOGUEIRA
•	LEOPOLDO TEMPEL DA COSTA GADELHA NETO
•	LUIS ALVES DE OLIVEIRA
•	LUIS AUGUSTO SOARES
•	LUIZ GONZAGA OLIVEIRA ROBERTO
•	MAICOM BRAGA DA PENHA
•	MANOEL BATISTA DE SOUZA
•	MANOEL CAVALCANTE DO NASCIMENTO
•	MANOEL DE JESUS BARBOSA DE BRITO
•	MANUEL DE JESUS CARLOS DA SILVA
•	MARIA AMELIA CAMURÇA DA SILVA
•	MARIA ANTONIA ALVES BEZERRA
•	MARIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA
•	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DOS SANTOS
•	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA MALAGUETA
•	MARIA DO SOCORRO DUARTE MACIEL
•	MARIA NAZARE DE SOUZA BRITO
•	MARICELIO EUFRAZIO PESSOA
•	MARIO BARRETO DE SOUZA
•	NEMEZIO SOARES DE FREITAS FILHO
•	NICOLINO GOMES RODRIGUES
•	ORLANDO FAUSTINO DA SILVA
•	PEDRO UCHOA DA SILVA
•	RAIMUNDA MENDES DA SILVA
•	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA
•	RAIMUNDO ARRUDA DOS SANTOS
•	RAIMUNDO BALTAZAR SABOIA MELO
•	RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS
•	RAIMUNDO DOMINGOS DA SIVLA
•	RAIMUNDO EUDES NASCIMENTO DE ARAUJO
•	RAIMUNDO FERREIRA FILHO
•	RAIMUNDO LOPES DA SILVA
•	RAIMUNDIO MAIA DE SOUZA
•	RAIMUNDO NAZARENO LIMA MAIA
•	RAIMUNDO NONATO FIGUEIRA DE SOUZA
•	RAIMUNDO NONATO PESSOA DE SOUZA
•	RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA
•	ROSICLAUDIO SANTOS DA ROCHA
•	ROSSIFRANKLIN FERREIRA LEITE
•	SEBASTIAO CAVALCANTE DO NASCIMENTO
•	SEBASTIAO JOSE PIRES DA SILVA
•	VALCEMIR DO NASCIMENTO RIBEIRO
•	VALDECINO PEREIRA DE SOUZA
•	VALDECIRA MAIA GALVAO
•	VALDIVANE DE SOUZA PEREIRA
•	VANDERLEN DAVILA DE OLIVEIRAQ
•	VENICIO BATISTA DE SOUZA
•	VERONILSON BARRETO DE FREITAS
•	ZULMIRA DE MOURA TEIXEIRA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0CBCE758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 01 de Outubro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor VALDINEI VITAL DE LIMA do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, simbologia CC, do Quadro de Cargos em Comissão, Anexo II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 01 de outubro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F853DCE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor ANTONIO PEREIRA NETO do Cargo Comissionado de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL, simbologia CC, do Quadro de Cargos em Comissão, Anexo II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:80B9F714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 21 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora MARIA PATRICIA BRAGA DA SILVA do Cargo Comissionado de ADMINISTRADORA DISTRITAL, simbologia CC, do Quadro de Cargos em Comissão, Anexo II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 21 de setembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:41F44858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor RAIMUNDO DA SILVA GOMES do Cargo Comissionado de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, simbologia CC, do Quadro de Cargos em Comissão, Anexo II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe

sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:631C6DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora RAYANE SILVA DE FREITAS do Cargo Comissionado de ASSESSORA MUNICIPAL II, simbologia CC, do Quadro de Cargos em Comissão, Anexo II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:28D47385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor RENILDO LIMA DA SILVA do Cargo Comissionado de ADMINISTRADOR DISTRITAL, simbologia CC, do Quadro de Cargos em Comissão, Anexo II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:94BCBAC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/15 - GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO finalmente o teor do ofício nº 1199/2015, da Secretaria Municipal da Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Inserir a Gratificação de Regência de Classe - GRC aos proventos do professor infra – relacionado, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

01 – BENVINDO UCHOA DO NASCIMENTO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de setembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:8DAF7FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados com seus respectivos cargos e lotação.

QTD.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
01	DANIEL PASSOS SOARES	SUBSECRETÁRIO	SEC. MUN. DE SAÚDE
02	JOAO MAIA DA SILVA	SUBSECRETÁRIO	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE
03	RAIMUNDO AGOSTINHO MOURA PEQUENO	SUBSECRETÁRIO	GABINETE DO PREFEITO
04	ANTONIO FRANCO DO NASCIMENTO	SUBSECRETÁRIO	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
05	RODICLICE RODRIGUES DE SOUZA	SUBSECRETÁRIO	SEC. MUN. DE ESPORTES
06	LUZILETE CAMPOS DA SILVA	ASSESSOR MUNICIPAL I	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
07	DJALMA SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR MUNICIPAL I	SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO
08	JOEL PEREIRA DA COSTA	ASSESSOR MUNICIPAL I	SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO
09	GILMAR PINTO DE ALMEIDA	ASSESSOR MUNICIPAL I	SEC. MUNI. DE SAÚDE
10	ANTONIO ALBERTO LIMA DOS SANTOS	ASSESSOR MUNICIPAL I	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
11	ARNOLDO DO NASCIMENTO COSTA	ASSESSOR MUNICIPAL I	SEC. MUN. DE ESPORTES
12	BENEDITO MARTINS DE SOUZA	ASSESSOR MUNICIPAL I	SEC. MUN. DE ESPORTES
13	FRANCISCA FÁTIMA DOS SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR MUNICIPAL I	GABINETE DO PREFEITO
14	GELSON DAMIÃO OLIVEIRA PORTO	ASSESSOR MUNICIPAL I	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
15	ANTONIO ALVES MEDEIROS JUNIOR	ASSESSOR MUNICIPAL I	SEC. MUN. DA FAZENDA
16	FRANCIELITON FREITAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR MUNICIPAL I	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
17	JOAQUIM TEIXEIRA DA SILVA	ASSESSOR MUNICIPAL I	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
18	ANTONIA DAVI DA SILVA SOARES	ASSESSOR MUNICIPAL I	GABINETE DO PREFEITO
19	ANTONIO PENHA DE CARVALHO NETO	ASSESSOR MUNICIPAL I	SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO
20	SANDOVAL RODRIGUES DA CRUZ FILHO	ASSESSOR MUNICIPAL I	SEC. MUN. DE PRODUÇÃO
21	JOSE AMANCIO CADETE DE MELO	ASSESSOR MUNICIPAL I	SEC. MUN. DE SAUDE
22	RAIMUNDO RENATO DA SILVA	ASSESSOR MUNICIPAL I	SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO
23	MARIA DO CARMO JACINTO DA SILVA	ASSESSOR MUNICIPAL I	GABINETE DO PREFEITO
24	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR MUNICIPAL I	GABINETE DO PREFEITO
25	EVALDO BARROS DE SALES	ASSESSOR MUNICIPAL I	SEC. MUN. DE SAÚDE
26	GILVAN DAVILA DE OLIVEIRA	ASSESSOR MUNICIPAL I	SEC. MUN. DE ESPORTES
27	VANESSA ALBUQUERQUE DE SOUZA	ASSESSOR MUNICIPAL I	GABINETE DO PREFEITO
28	RUIMAR FREITAS DA COSTA	ASSESSOR MUNICIPAL I	GABINETE DO PREFEITO
29	SIMONE MAIA GALVAO	ASSESSOR MUNICIPAL I	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
30	DEVAL RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR MUNICIPAL I	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
31	PEDRO ALVES MAIA	ASSESSOR MUNICIPAL II	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
32	SHARLA MAIA DUARTE	ASSESSOR MUNICIPAL II	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
33	ANA PAULA MAIA REBOUÇAS	ASSESSOR MUNICIPAL II	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
34	RAIMUNDO DE FREITAS CAMURÇA	ASSESSOR MUNICIPAL II	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
35	GUALBERTO CAVALCANTE R. DE OLIVEIRA	ASSESSOR MUNICIPAL II	SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO
36	RAIMUNDO LAERCIO PAIVA DOS SANTOS	ASSESSOR MUNICIPAL II	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
37	SAMARA MAIA DE SOUZA	ASSESSOR MUNICIPAL II	SEC. MUN. DA FAZENDA
38	KEITTE MAIA RODRIGUES	ASSESSOR MUNICIPAL II	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
39	CLAYTON PAIVA DE BRITO	ASSESSOR MUNICIPAL II	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
40	CRISTOVAO LIMA DA COSTA	ASSESSOR MUNICIPAL II	SEC. MUN. DE SAÚDE
41	ERMINO VITORINO DA SILVA	ASSESSOR MUNICIPAL II	GABINETE DO PREFEITO
42	FRANCISCO BERTO DOS SANTOS	ASSESSOR MUNICIPAL II	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
43	GIOVANEI NUNES DE SOUZA	ASSESSOR MUNICIPAL II	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
44	HELOISE QUINTINO BARBOSA	ASSESSOR MUNICIPAL II	SEC. MUN. DE SAÚDE
45	MARIA ADRIANA LIMA DE SOUZA	ASSESSOR MUNICIPAL II	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
46	CARLOS DO NASCIMENTO DA SILVA	ASSESSOR MUNICIPAL II	GABINETE DO PREFEITO
47	ANTONIO DAVID BRITO LIMA	ASSESSOR MUNICIPAL II	SEC. MUN. DE PRODUÇÃO
48	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE MESQUITA	ASSESSOR MUNICIPAL II	SEC. MUN. DA FAZENDA
49	LIDIANE XAVIER DA SILVA	ASSESSOR MUNICIPAL II	SEC. MUN. DE SAÚDE
50	ERACILDO FERREIRA FRANCO	ASSESSOR MUNICIPAL II	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
51	ARISTENES DO NASCIMENTO SIQUEIRA	ADM. DISTRITAL	SEC. MUN. DE SAÚDE
52	KAIO RODRIGO MAIA RODRIGUES	ADM. DISTRITAL	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
53	DEBORA CRISTINA LOPES E CUNHA	ADM. DISTRITAL	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
54	CHARLES CESAR MESQUITA CORREIA	ADM. DISTRITAL	GABINETE DO PREFEITO
55	RENE VIEIRA PERES JUNIOR	DEFENSOR PÚBLICO	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
56	ILMAR RAMOS FERREIRA	DIR. DPTO. M,EIO AMB.	SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE
57	EDUARLY MENEZES MAIA DE LIMA	DIR. DPTO FISC. TRIBUT.	SEC. MUN. DA FAZENDA
58	FRANCISCO DE BRITO PEREIRA	DIR. DPTO AGUA E ESG.	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
59	IVA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	COORD. DE IDENT.	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
60	RAIMUNDO PROCIDONE SILVA DE SOUZA	COORD. ABAST. VEÍCULO	SEC. MUN. DE PRODUÇÃO
61	FRANCISCO MAGNO ROMAO DE SOUZA	COORD. PROJ. CONVENIO	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
62	ANTONIO LOPES BRAGA	COORD. VIGIL. SANITARIA	CONVENIO VIGILANCIA SANITARIA
63	NORGLEIBY MORAIS DOS SANTOS	DIRT. DEPTO DE CULTURA	SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO
64	DEIVEDY DA SILVA LIMA	DIRET. POSTO SAÚDE	SEC. MUN. DE SAÚDE

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a de 01 de setembro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:13B63989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCIVALDO MORAES DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ENDEMIAS**, do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia CC, Anexo II da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a de 01 de setembro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:9548EB67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **GILSON BRAGA DOS SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO**, do Quadro de Cargos Comissionados, simbologia CC, Anexo II da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a de 01 de setembro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:63715BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/15 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público,
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de saúde pública deste Município,

R E S O L V E:
Art. 1º - Contratar pelo prazo de quatro (04) meses os servidores infra - relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – AUXILIAR DE SAÚDE

•	**ALIS DIONE SILVA DE SOUZA**
•	**CÉLIO CASTRO DE OLIVEIRA**
•	**QUEFREN PESSOA DAS NEVES**
•	**FRANCISCO ALIF SILVA DE SOUZA**
•	**RAIMUNDO BRAGA DOS SANTOS**
•	**KEMERSON BATISTA RODRIGUES**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:C5AB4F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/15 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas rurais deste Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 06 meses os servidores infra - relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
PROFESSOR RURAL

01	**JOSE ROBERTO OLIVEIRA DA COSTA**
02	**LEONARDO BEZERRA PEREIRA**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015**.**

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:46F8B171

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/15 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas rurais deste Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar pelo prazo de 05 meses os servidores infra - relacionados, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PROFESSOR RURAL

• MARINA SOUZA DA SILVA
• MARCOS OLIVEIRA DA SILVA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015**.**

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:BE85B311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/15 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas urbanas deste Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar pelo prazo de sete (07) meses a servidora infra - relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PROFESSORA URBANA

• ALFA SILVA DE SOUZA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015**.**

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:660EA357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/15 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por

tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas urbanas deste Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar pelo prazo de onze (11) meses a servidora infra - relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PROFESSORA URBANA

• LENILDA LOPES BRITO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015**.**

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4EFA5344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/15 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas urbanas deste Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar pelo prazo de sete (07) meses a servidora infra - relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PROFESSORA URBANA

• LIS MICHELA MAIA DOS SANTOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015**.**

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:31237A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/15 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas urbanas deste Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar pelo prazo de seis (06) meses as servidoras infra - relacionadas, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PROFESSORA URBANA

MARINES DO NASCIMENTO DA SILVA
MARIA JOSE MARQUES DE LIMA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015**.**

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:11284654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/15 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de julho de 2015

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Prefeito, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, compete proceder todos os atos inerentes a funcionalidade plena dos serviços da Municipalidade.
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, **Art. 103, Inciso II e III,** da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **CLEUDE DE SOUZA MAIA**, solicitando desligamento em caráter definitivo e irrevogável do cargo de Digitadora, do Quadro do Provimento Efetivo do Município.
CONSIDERANDO finalmente o pedido de demissão da servidora retro citada,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **CLEUDE DE SOUZA MAIA,** do cargo de Digitadora, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, fulcrado nos termos do Artigo 43º da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que **"Dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea"**, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta portaria tem efeito retroativo a 20 de julho de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de julho de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:85F829B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/15 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,
CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art 2º da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, c/c o Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e,
CONSIDERANDO finalmente a necessidade de atendimento a demanda estudantil das escolas urbanas deste Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar pelo prazo de seis (06) meses a servidora infra - relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PROFESSORA URBANA

MIRLENE ALVES DE SOUZA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015**.**

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1B1D8BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora ANTONIA ROSANGELA NEVES DE ALBUQUERQUE, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SETOR, simbologia FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo III, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:69C1DACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora AUREA MACIEL GALVÃO, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SETOR, simbologia FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas, Anexo III, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:27975BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,
CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** a servidora **ANTONIA ROSANGELA NEVES DE ALBUQUERQUE** do Cargo de DIGITADORA Nível B, para o Cargo de DIGITADORA nível C, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de setembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:29143FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,
CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA** do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nível A, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS nível B, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de setembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:DD007D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2015 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art.103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,
CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo

grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,
CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** o servidor **REGIFRAN DE AMORIM AMANCIO** do Cargo de PROFESSOR Nível A, para o Cargo de PROFESSOR nível B, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal acima citada, pelas considerações acima expostas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 30 de setembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:94E6CB2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/15 – GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO finalmente o teor do requerimento do servidor do Quadro do Provimento Efetivo, senhor AUGUSTO MELO DA SILVA.

R E S O L V E

Art. 1º - **PRORROGAR** a Licença para tratar assunto de interesse particular do servidor AUGUSTO MELO DA SILVA, por um período de dois (02) anos a contar de 01/09/2015 a 31/08/2017, conforme estabelece o Artigo 89º, inciso VII, da Lei Municipal nº 309/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015**.**

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A14C4A7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/15 - GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e os servidores abaixo relacionados, pelas considerações acima expostas.

AGENTE DE ENDEMIAS – MALÁRIA/DENGUE

• FRANCIVALDO MORAES DO NASCIMENTO
• GILSON BRAGA DOS SANTOS

Art. 2º - Tornar sem efeito, evitando todos e quaisquer meios de provas que porventura possam surgir, o Contrato Administrativo, anteriormente celebrado entre as partes interessadas.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:C887751C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/15 - GPL

Lábrea/ Am., 30 de setembro de 2015.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor abaixo relacionado, pelas considerações acima expostas.

AUXILIAR DE SAÚDE

• JOSE AMANCIO CADETE DE MELO

Art. 2º - Tornar sem efeito, evitando todos e quaisquer meios de provas que porventura possam surgir, o Contrato Administrativo, anteriormente celebrado entre as partes interessadas.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de setembro de 2015.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE e
PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 30 de setembro de 2015.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0762A5BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2015-PMM COMISSÃO EXAMINADORA EDITAL 001/2015-CE

Divulga a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - PSS, deflagrado pelo Edital 001/2015-PMM.

O Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado/Edital 001/2015-PMM, Professor AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 686, de 23 de outubro de 2015, no uso de suas atribuições, etc.
RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a relação dos candidatos inscritos no PSS 001/2015C – PMM/IMTRANS, na forma abaixo:

NUMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO DISPUTADO	LOCAL DA VAGA OFERECIDA
0001	MARCOS VENICIUS DA SILVA SEIXAS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0002	JANDERSON SILVA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0003	PAULO ROBERIO RIBEIRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0004	EDNEY MOREIRA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0005	AURELIANO GUIMARÃES DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0006	ALEX SOARES LEANDRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0007	ANDRÉ LUIZ TRIBUZY RIBEIRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0008	JODSON JUNIOR SILVA DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0009	RODRIGO MOREIRA MAGALHÃES	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0010	EDSON SOUZA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0011	FRANCISCA DAYANE CORDEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0012	ERIVELTO LIMA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0013	JOSÉ FERREIRA DA COSTA FILHO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0014	PANCRACIO BARBOSA DA SILVAP	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0015	ROSELINE FERREIRA DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0016	RUTH REIS SIQUEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0017	MARIA JOSÉ DA SILVA BASTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0018	JESSÉ MAGALHÃES DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0019	MAYCON BRITO DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0020	ESTENIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0021	SEBASTIÃO RODRIGUES DE AGUIAR FILHO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0022	AHITO PEREIRA DE SOUSA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0023	LEONARDO DA SILVA ROSAS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0024	JANDERSON DA SILVA BASTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0025	JANDIR CUNHA DE OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0026	FELIPE ASSIS DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0027	ELISSON FERREIRA DE MATOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0028	ERALDO PERDIGÃO DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0029	SOMIEL DE SOUZA MAGALHÃES	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0030	CRISTIANO OTÁVIO COSTA GONZAGA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0031	VANDESSON NUNES DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0032	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO NASCIMENTO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0033	ERLON JAIR PENHA CAVALCANTE	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0034	JEFFERSON DA SILVA ARAÚJO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0035	DANIEL DAMASCENA DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0036	PSEU ARAÚJO DE LIMA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0037	FÁBIO FRANCO DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0038	OZINEI SANTANA DE LIMA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0039	LUCÉLIA SALES DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0040	ANDERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0041	ALCYMAR MARCONE SILVA DE AQUINO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0042	FRANCISCO LANO GIRÃO DE OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0043	MANOELSO BATALHA DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0044	EDVALDO VEIGA DA SILVA JUNIOR	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0045	ALEX PIRES PINHEIRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0046	ANTÔNIO RUFRAN NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0047	RAFAELLA BARBOSA CORREA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0048	ROSIANE CLARINDO DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0049	WILDSON NASCIMENTO SILVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0050	CRISTIANO LOPES DA COSTA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0051	JÚLIO GOMES SERRÃO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0052	RUBENS ROBERTO DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0053	GLEDSON FONSECA DA COSTA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0054	ALAN DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0055	EMERSON FERREIRA DE MENDONÇA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0056	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0057	BRUNA SILVA FERREIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0058	FREDSON DA SILVA BATALHA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0059	ROBSON DOS SANTOS PINHEIRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0060	FREDNEI DA SILVA BATALHA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0061	ELINHO FARIAS BEZERRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0062	GUSTAVO FELYPE DE CARVALHO LEITE	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0063	JONATHAS DE FREITAS BARROSO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0064	CHARLES ULISSES VIEITAS VALENTE	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0065	LUCAS DANTAS FERREIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0066	VANDERLEI MAIA PINHEIRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0067	LÚCIO XAVIER BASTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0068	SERGIO DE SOUZA LIMA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0069	ANDRÉ WALLACE DOS SANTOS DUARTE	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0070	LILIANE ARAUJO DE MORAES	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0071	RODRIGO MONTEIRO DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0072	ERICK SANTOS DE MESQUITA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU

0073	PAULO HENRIQUE DE PAULA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0074	RICHARDSON COSTA DE LIMA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0075	BRUNO CESAR DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0076	MARILANE SARAIVA DO AMOR DIVINO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0077	RAIMUNDO JEFSON PEREIRA MAGALHÃES	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0078	NEL JSON DOS SANTOS SOUZA JÚNIOR	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0079	JHONARA PINHEIRO MACIEL	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0080	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0081	WINGRYSSON SANTA LUZIA DO NASCIMENTO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0082	SIDNEY GOUVEA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0083	JANDERSON BARROSO ROBERTO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0084	WILLIAN ROGER CRUZ CERQUINHO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0085	ALEXANDRE MARTINS BARROS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0086	MARY JANE BARBOSA DO NASCIMENTO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0087	JULYETE DA SILVA TOMÉ	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0088	ANDRÉ DE SOUZA NASCIMENTO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0089	PAULO JORGE SOARES KRAUS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0090	ELIEZER MOREIRA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0091	AUGUSTO CESAR C. LEITE	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0092	LEONARDO GORDIANO DAS NEVES	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0093	RAZAC GOMES DE ALMEIDA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0094	LILIANE BINDÁ FURTADO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0095	MARCO PACHECO MOTA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0096	JOSÉ MÁRIO DA COSTA MAGALHÃES	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0097	EVANDRO DE JESUS MOREIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0098	WELISSON BARROSO LELIS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0099	NATANAEL BRANDÃO VALENTIM	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0100	JOSEIR MORAES DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0101	JOÃO PAULO SILVA DE FIGUEIREDO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0102	EVÂNIO FERREIRA DE CASTRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0103	GLYLBERTON FREITAS DE CASTRO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0104	CARLOSMAR OLIVEIRA DE AMORIM	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0105	ROGÉRIO DOS SANTOS CARMO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0106	FRANCISCO FABRICIO PEREIRA DE LIMA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0107	EDSSANDRA SILVA DE FIGUEIREDO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0108	VANÊS EMÍDIO DO NASCIMENTO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0109	GLEYCEANE FREITAS FERREIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0110	ERICON AQUINO DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0111	ROBSON ANDERSON RODRIGUES MOURA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0112	EDRON AQUINO DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0113	PAULO LEANDRO BRAGA DANGELO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0114	CLEUZIMAR DA SILVA BEZERRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0115	EMERSON CORREIA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0116	FABRÍCIO MONTENEGRO DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0117	ALUÍZIO DOS SANTOS BARREIROS JÚNIOR	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0118	VALMIR ANCHIETA DE SOUZA FARIAS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0119	JOSÉ RICARDO ALVES PACÍIFICO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0120	MIZAEL LIMA DE SOUZA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0121	CLAU JUNIOR MARTINS DO VALE	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0122	RONILDO DE SOUZA QUEIROZ	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0123	FABIANO GOMES BEZERRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0124	MAX WILLIAM MOREIRA DE CARVALHO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0125	VITOR RODRHIGO CLETO DE FREITAS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0126	JAILSON DE SOUZA NASCIMENTO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0127	MICHAEL GONÇALVES BEZERRA DE MATOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0128	JOELMERSON PAIXÃO DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0129	ANTÔNIO MONTEIRO DE SABÓIA NETO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0130	NATANAEL FERREIRA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0131	SATURNINO DE CASTRO GALLO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0132	KELLIANE LIMA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0133	PEDRO HENRIQUE DA SILVA MACHADO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0134	MARIVAN DANTAS BRANDÃO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0135	KLAUDIA FRANCISCA DA GAMA ANTUNES	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0136	PETRÔNIO NUNES BARBOSA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0137	CHRISTIAN ALISON B. SAMPAIO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0138	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA SAMPAIO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0139	FRANCIVAN COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0140	VALDEAN GORDIM GONZAGA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0141	ARILUCIO F. RODRIGUES	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0142	NILSON DE LIMA DOURADO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0143	FRANCINALDO DE S OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0144	SIDICLEY NASCIMENTO FRANCALINO	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0145	DANIEL MORAES DE OLIVEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0146	FÁBIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0147	ROSANA CORDEIRO SARMENTO11	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU
0148	LUIZ CARLOS BARATA MAGALHAES	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	IMTRANS/MPU

Art. 2º - Eventuais erros relativos à grafia do nome do candidato ou ao cargo indicado ou, ainda, ao local pretendido de lotação deverão ser comunicados à Comissão até 24h após a publicação deste edital.
Art. 3º - Com ou sem comunicação, quaisquer dos erros referidos no artigo anterior, uma vez constatados pela Comissão, serão devidamente retificados no Edital que divulgar o resultado preliminar.

Manacapuru 09 de novembro 2015.

AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6F8D5B3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI Nº 871/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015 INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA BANCÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 871/2015, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui o Estatuto Municipal de Segurança Bancária e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso das atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e VI, da Lei Orgânica

do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte **LEI**:

Título I

Do Estatuto Municipal de Segurança Bancária

Art. 1º - Para todos os efeitos, esta Lei, denominada **Estatuto Municipal de Segurança Bancária**, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam a segurança nos estabelecimentos bancários e/ou financeiros, no âmbito do Município de Manicoré, com o objetivo principal de garantir a segurança, a proteção à vida e o bem-estar dos cidadãos.

Art. 2º - Aplicam-se aos estabelecimentos bancários e/ou financeiros localizados no Município de Manicoré as regras de segurança contidas nesta Lei.

§ 1º - Os estabelecimentos bancários e/ou financeiros referidos neste Artigo compreendem os bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências, subagências, postos avançados, postos 24 (vinte e quatro) horas e caixas eletrônicos.

§ 2º - Ficam desobrigados das exigências deste Estatuto os estabelecimentos enquadrados pela Lei Federal nº 7.102,de 20 de Junho de 1983, Art. 1º, § 2º, Incisos I, II e III, cabendo ao Poder Executivo estabelecer os requisitos.

Título II

Das Normas de Segurança

Art. 3º - É vedado, no interior dos estabelecimentos bancários e/ou financeiros, localizados no Município de Manicoré, o uso de:

I - Capacetes, chapéus, bonés, toucas ou quaisquer acessórios de chapelaria que impeçam a identificação pessoal;

II - Óculos escuros com a finalidade meramente estética; e

III - Aparelhos celulares.

§ 1º - A entrada nos locais mencionados no caput deste Artigo fica condicionada ao depósito dos objetos descritos nos incisos I, II e III em local definido pela instituição.

§ 2º - No caso dos telefones celulares, se houver infração, o infrator terá o aparelho apreendido pela segurança, sendo devolvido apenas no momento da saída do estabelecimento.

Art. 4º -Os estabelecimentos bancários e/ou financeiros devem afixar placas ou cartazes, em locais visíveis, com os seguintes dizeres: "Lei Municipal nº 871/2015 - É proibida a utilização de Capacetes, chapéus, bonés, toucas ou quaisquer acessórios de chapelaria que impeçam a identificação pessoal; Óculos escuros com a finalidade meramente estética; e Aparelho celular ou equipamento similar no interior deste estabelecimento, ficando o infrator sujeito à apreensão de tais objetos."

Título III

Dos Estabelecimentos Bancários e Financeiros

Art. 5º - Sem prejuízo de outros equipamentos, cada unidade de atendimento das instituições bancárias e/ou financeiras deverá, obrigatoriamente, dispor de:

I - Porta giratória detectora de metais - PGDM, em todos os acessos destinados ao público, equipada com:

a) Detector de metais;

b) Travamento e retorno automático;

c) Abertura ou janela para entrega, ao vigilante, de metal detectado;

II - Uma unidade de guarda-volumes, à disposição, para utilização gratuita por clientes e visitantes, instalada de acordo com as seguintes especificações técnicas:

a) Estar posicionada entre a porta de entrada da instituição e a porta giratória detectora de metais - PGDM;

b) Possuir dispositivo individual de travamento por meio de chaves, cartões ou senhas, de forma a garantir a guarda segura dos pertences dos usuários;

c) Conter, no mínimo, 5 (cinco) compartimentos individuais, isolados entre si, para a guarda de pertences dos clientes e visitantes, cada um com dimensões internas mínimas de 385mm de altura x 360mm de largura x 470mm de profundidade;

d) Ser composto por chapas de aço, não sendo aceito outro tipo de material de menor segurança, de forma a garantir a integridade dos pertences deixados em cada compartimento;

e) Possuir numeração indicativa em cada um dos compartimentos, com indicação visual para os procedimentos de ocupação e desocupação de cada um;

III - Sistema de monitoramento eletrônico de imagens, em tempo real, através de circuito interno de televisão, interligado com central de controle fora do local monitorado, com:

a) Câmeras com sensores capazes de captar imagens em cores e preto e branco, com resolução de qualidade técnica hábil a permitir a nítida identificação de quaisquer pessoas, inclusive à noite, instaladas em todos os acessos destinados ao público, em todos os caixas e locais de acesso aos mesmos, na sala dos terminais de autoatendimento e em áreas onde houver guarda e movimentação de numerário no interior do estabelecimento, bem como nas calçadas externas num raio de 10 m (dez metros) da frente dos estabelecimentos referidos no § 1º, do Art.2º, deste Estatuto, e na área de estacionamento, se houver;

b) Equipamento que permita a gravação simultânea,permanente e ininterrupta das imagens geradas por todas as câmeras do estabelecimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

c) Armazenamento, em equipamento de controle, das imagens dos últimos 90 (noventa) dias corridos, de todas as câmeras;

d) Equipamentos de gravação que deverão ser colocados em caixa de proteção e instalados em local que não permita sua violação ou remoção através da utilização de armas de fogo, ferramentas ou instrumento de utilização manual;

e) Sistema de backup automático das imagens, instalado em local diferente dacaixa de proteção dos equipamentos de gravação, que armazene, no mínimo, imagens das últimas 24 (vinte e quatro) horas;

f) Equipamento com alimentação de emergência capaz de mantê-lo operante por, no mínimo, 2 (duas) horas, no caso de estabelecimentos de atendimento convencional, e 6 (seis) horas, no caso de postos 24 (vinte e quatro) horas e caixas eletrônicos;

IV - Divisórias opacas ou similares, nas laterais, entre os caixas, para garantir a privacidade dos clientes durante suas operações bancárias;

V - Biombos ou estrutura similar com altura de 2m (dois metros) entre a fila de espera e a bateria de caixas das agênciasde atendimento convencional, postos 24 (vinte e quatro) horas e caixas eletrônicos, cujos espaços devem ser observados pelos vigilantes e controlados por câmeras de filmagem, com o objetivo de impedir a visualização das operações bancárias de terceiros.

§ 1º - O detector de metais da porta giratória detectora de metais não pode interferir em aparelhos de marca-passo e deve possuir laudo comprobatório de tal característica.

§ 2º - Fora do horário bancário, é facultativa a ativação do dispositivo descrito na Alínea "b", do Inciso I, deste Artigo.

§ 3º - O número de compartimentos do guarda-volumes descrito na Alínea “c”, do inciso II, deste Artigo, pode ser acrescido em quantidade proporcional à freqüência diária no interior da agência, cujo cálculo deverá ser de responsabilidade de cada unidade bancária.

§ 4º - Osestabelecimentos bancários e/ou financeiros ficam obrigados a manter o sistema de monitoração e gravação, através de circuito fechado de televisão, em condições técnicas e operacionais, que permitam o seu perfeito funcionamento e atendimento ao objetivo de inibir atividades criminosas ou contribuir para a rápida identificação de responsáveis por tais atos em estabelecimentos financeiros.

§ 5º - As instalações, de que tratam este Estatuto, deverão ser vistoriadas, periodicamente, a intervalos não superiores a 6 (seis) meses, por empresa de escolha da instituição financeira, as quais deverão atender à Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e a Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989, do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

Art. 6º - Os estabelecimentos bancários e/ou financeiros públicos e privados têm, obrigatoriamente, a incumbência de prover a segurança de seus caixas eletrônicos, bancos 24 (vinte e quatro) horas e outros equipamentos assemelhados, com:

I - Dispositivo de entintamento de cédulas que seja acionado automaticamente no caso de ocorrência de qualquer tipo de ataque, em especial aqueles com uso de maçaricos ou inserção de explosivos;

II - Dispositivo integrado aos equipamentos de autoatendimento que permita a gravação de imagens das pessoas que utilizam o caixa eletrônico; e

III - Divisórias opacas ou similares, entre os caixas eletrônicos, para garantir a privacidade dos clientes durante suas operações no espaço de autoatendimento.

§ 1º - O tipo de tinta do dispositivo de entintamento deve estar de acordo com as orientações técnicas do Banco Central do Brasil.

§ 2º - No caso de ativação do sistema de entintamento, deve ser inibido, automaticamente, o saque de numerário pelo usuário.

§ 3º - Esta obrigatoriedade dar-se-á em todos os equipamentos em operação, no âmbito municipal, dentro e fora dos estabelecimentos bancários.

Título IV

Dos Vigilantes

Art. 7º - É obrigatória a presença de vigilância armada nas dependências de estabelecimentos bancários e financeiros, inclusive nas salas de autoatendimento, durante o horário de funcionamento.

§ 1º - Os vigilantes deverão usar colete à prova de bala nível III, portar arma de fogo, arma de baixa letalidade autorizada e detector de metais portátil para realização de vistorias, quando necessário.

§ 2º - É vedado aos vigilantes o exercício de qualquer outra atividade no interior do estabelecimento que não seja a de segurança.

§ 3 - É obrigatória a instalação de 1 (uma) cabine de proteção blindada para uso da vigilância, com segurança de categoria nível III, conforme Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

Título V

Do Transporte de Valores

Art. 8º - A carga e a descarga de valores, executivas por empresas que operam carros-fortes junto aos estabelecimentos econômicos, financeiros e comerciais, no âmbito do Município de Manicoré, serão feitas obrigatoriamente em local protegido e apropriado no interior do estabelecimento.

Art. 9º - A circulação de numerário no Município, realizada por empresas transportadoras de valores, devem, obrigatoriamente, utilizar dispositivo de transporte com as seguintes características:

I - Rastreador por GPS;

II - Dispositivo de retardo;

III - Dispositivo sensível a arrombamento;e

IV - Comunicação por GPRS.

Título VI

Da Orientação Para Prevenção de Violência

Art. 10 - Com o fim de prevenir ações de violência nos locais regulamentados por este Estatuto, Os estabelecimentos bancários e/ou financeiros devem tomar as seguintes providências adicionais de segurança:

I - Vedar, nos espaços em frente aos caixas, a presença de pessoas que não estão sendo atendidas;

II - Fornecer orientação aos usuários para:

a) Evitar saques de grandes quantias;e

b) Utilizar os serviços oferecidos de transferência de numerário.

III - Disponibilizar, em local visível e de fácil acesso ao público, 1 (um) exemplar atualizado do Estatuto Municipal de Segurança Bancária, sob pena, em caso de infração, de sofrer as sanções previstas no Art. 13 desta Lei.

Título VII

Da Acessibilidade

Art. 11 - É obrigatória a presença de entrada alternativa à porta giratória detectora de metais para cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único - A revista das pessoas que entrarem por acesso alternativo deverá ser realizada pelo vigilante, por meio de detector de metais portátil.

Art. 12 - Os estabelecimentos de que trata este Estatuto devem promover o acesso para cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção por meio da instalação de plataformas elevatórias, rampas de acesso com corrimãos e piso podotátil, devendo adequar as áreas de circulação externa com rebaixamento de meio-fio e retirada de obstáculos como tampões, placas e postes.

Título VIII

Das Denúncias de Descumprimento Desta Lei

Art. 13 - Sem prejuízo da competência do Poder Legislativo e demais órgãos de Controle, as entidades sindicais, instalados na jurisdição do Município de Manicoré,ou qualquer cidadão, poderão representar junto ao órgão competente daPrefeitura Municipal; às Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo e Comissão de Defesa do Consumidor, da Câmara Municipal; ao Ministério Público; e à Defensoria Pública do Estado, contra os infratores desta Lei.

Capítulo I

Das Sanções

Art. 14 - O estabelecimento bancário e/ou financeiro que infringir algum dos dispositivos contidos nesta lei ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência: na primeira autuação, a instituição bancária e/ou financeira será notificada para que efetue a regularização da pendência em até 15 (quinze) dias úteis;

II - Multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 250(duzentas e cinqüenta) UFMs (Unidades Fiscais Municipais), notificando-se àefetuar a regularização da pendência em até 30(trinta) dias úteis; se até 30 (trinta) dias úteis, após a aplicação da multa, não houver regularização da situação, será aplicada uma segunda multa no valor de 500 (quinhentas) UFMs (Unidades Fiscais Municipais), notificando-se à efetuar a regularização da pendência em até 40(quarenta) dias úteis;

III - Interdição: se após 40 (quarenta) dias úteis da aplicação da segunda multa, persistir a infração, o Município deverá proceder a interdição do estabelecimento financeiro até que se realizemas devidas adequações às exigências deste Estatuto.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMADS) fica responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei, até que se implante o PROCON Municipal.

Título IX

Das Disposições Finais

Art. 15 - Os estabelecimentos, de que trata esta Lei, terão o prazo de 90 (noventa) dias para adequarem suas instalações às exigências deste Estatuto, a contar de sua entrada em vigor, sendo vedada ao poder público municipal a concessão de novos alvarás em caso de descumprimento de qualquer determinação deste Estatuto.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Manicoré – AM, 26 (vinte e seis) de outubro de 2015 (dois mil e quinze).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador – Presidente

Esta Lei é de autoria do Vereador/Presidente Roberval Edgar Medeiros Neves.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:FC484531

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 - CML

AVISO DE REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2015/0142015 - SRP
SRP Pregão Presencial Nº 014/2015 - CML
OBJETO: ***Eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Limpeza e Conservação Predial, Limpeza e Conservação de Logradouros e vias públicas, roçagem, jardinagem, varrição de ruas e serviços de garçon para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã***.
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos Licitatórios em andamento em sua instancia, com fundamento no art. 49, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93 e;
CONSIDERANDO que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DECIDE,

REVOGAR, por razões de interesse público o certame licitatório Pregão presencial 014/2015 – CPL;

DETERMINAR seu arquivamento nos cadastros do sistema de Licitações em decorrência de revogação;

ENCAMINHAR o processo ao Departamento de Licitações para devida Publicidade.

Maraã - AM, 22 de junho de 2015.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:24EC291E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública realizada para a conclusão da Tomada de Preços nº 015/2015, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, sendo esta vencedora por atender a todas as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço, apresentando, ainda, a proposta com menor valor global;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 20.956.154/0001-78 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Rua Rio Aracu, nº 287 – Conjunto Colina do Aleixo – São José Operário, CEP 69.085-273, o objeto da Tomada de Preços nº 015/15, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada, na quantia **de R$ 105.288,58** (cento e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preços nº 015/2015, *tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de engenharia visando à Reforma e Ampliação da Garagem, Beneficiamento de Arroz e Fábrica de Ração da Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento-SEPROR do município de Maués*

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, em 09 de novembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo do Santos
Código Identificador:C4C53F60

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TORNA NULA PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, SENHOR RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, TORNA PÚBLICO E PARA CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, RESOLVE:

TORNAR NULA POR INCORREÇÃO, a Portaria: nº 1240/2015, de 08 de outubro de 2015, (CÓDIGO IDENTIFICADOR: 0890619F), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/10/2015. Edição 1459 e Errata publicada no dia 27/10/2015(CÓDIGO IDENTIFICADOR: C8DE62ED), Edição 1465.

Maués/AM, 03 de novembro de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Silvio Paulino Ferreira
Código Identificador:74D9BDEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 173-CMP

PORTARIA Nº. 173/CMP, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXONERA, servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO** Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – EXONERAR, o servidor **ANTONIO GERSON SOARES DE SOUZA,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-6,** do gabinete do Vereador **Carlos Augusto Oliveira das Neves.**

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de Novembro de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:A775B6EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-02/2015

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Dr. Machado, 86 – Fones (092) 633-1913/1125 – CEP 69.020-090 – Fax (092) 233-8468 – Manaus – AM.

ÓRGÃO	DATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI	**05/11/2015**

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº CP-02/2015
A Prefeitura Municipal de Pauini torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Concorrência Pública**, sob o nº **CP-02/2015,** do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa especializada para a **Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial Itinerante**, conforme Projeto de Engenharia e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Documentação e Propostas deverão ser entregues até as 10:00 horas do dia 22 de dezembro de 2015, na rua Ananias Teixeira, s/nº Cidade Alta na sede da Prefeitura Municipal. A sessão terá início às 10:15 horas, na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, pelo valor de R$ 200,00 (duzentos reais), das 08:00 as 13:00 horas, na rua Ananias Teixeira, s/nº Cidade Alta na sede da Comissão Municipal de Licitação. Pauini, 05 de novembro de 2015. MARIA BARROSO DA COSTA. Prefeita Municipal.

PUBLICAÇÃO
Extratos publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Pauini, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, conf. art. 124 da Lei Orgânica de Pauini. Em 21/10/2015. Francisco das Chagas de J. G. da Costa - Secretário Municipal de Administração

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Nº DA PUBLICAÇÃO	ATENDENTE

INSTRUÇÕES NO VERSO

Publicado por:
Sidney da Silva Maceno
Código Identificador:070C88F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2015 – CPL;
OBJETO: Serviços de Manutenção de Veículos Automotivos com Reposição de Peças;
DATA E HORA: 24 de novembro de 2015, a partir das 07:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n – Monte Castelo I – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 10 de novembro de 2015.

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:904FF907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2015 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Pneus;
DATA E HORA: 24 de novembro de 2015, a partir das 17:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n – Monte Castelo I – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 10 de novembro de 2015.

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:8B7453D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2015 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos;
DATA E HORA: 25 de novembro de 2015, a partir das 07:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n – Monte Castelo I – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 10 de novembro de 2015.

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:027EFBB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2015 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios;
DATA E HORA: 26 de novembro de 2015, a partir das 07:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n – Monte Castelo I – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 10 de novembro de 2015.

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:9698FFBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2015 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente;
DATA E HORA: 27 de novembro de 2015, a partir das 07:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n – Monte Castelo I – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 10 de novembro de 2015.

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:F278DAD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2015 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza;
DATA E HORA: 30 de novembro de 2015, a partir das 07:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n – Monte Castelo I – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 10 de novembro de 2015.

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:CD991862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2015 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo;
DATA E HORA: 30 de novembro de 2015, a partir das 14:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n – Monte Castelo I – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 10 de novembro de 2015.

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:55B7BA54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2015 – CPL;
OBJETO: Serviços de Sonorização;
DATA E HORA: 30 de novembro de 2015, a partir das 18:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n – Monte Castelo I – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 10 de novembro de 2015.

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Medeiros de Lima
Código Identificador:D5CCA865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estabelece novo horário de trabalho aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de conter gastos públicos, com vistas equilibrar os parcos recursos financeiros de que dispõe a atual Administração;
Considerando, ainda, que é decisão do gestor cumprir seus deveres de governo com transparência, visando o equilíbrio econômico–financeiro da municipalidade, na forma preconizada na Lei de Responsabilidade fiscal,

RESOLVE:

I – Estabelecer novo horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, a partir das 8h às 13h, exceptuando os servidores lotados nas Secretarias de Saúde, Educação e Finanças, e os que exercem atividade de plantão nas repartições municipais, conforme Decreto nº 027, de 30 de abril de 2014.
II – Ficam os servidores na obrigação de registrar suas presenças na Folha de Frequência em poder de cada setor de trabalho, para posterior encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos.
III – A permanência dos servidores em seus locais de atividade é obrigatória até o término do expediente, salvo motivos de força maior.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de novembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:E2CFBE5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

CRIA Comissão, que especifica, para fins de conhecimento de bens patrimoniais e valores existentes na Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Preto da Eva e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar um levantamento de bens patrimoniais e valores, dívidas, receitas, despesas e cumprimento do orçamento vigente;

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência que haja o apoio técnico e logístico para a devida análise dos procedimentos de gestão,

DECRETA:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Auditoria, nos termos da Lei, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de levantamento a situação patrimonial, financeira, pessoal, de obras e serviços, outros relativos:

- Raimundo Nonato Nogueira da Costa;

- Gladistone Cunha de Oliveira;
- Cintia Ferreira Trosman;

Art. 2ºDeterminar aos membros da Comissão que preste assessoria direta ao Diretor da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Preto da Eva, a fim de estabelecer prioridades no funcionamento e regularidade das situações encontradas, opinando sobre os procedimentos de interesse público.

Art. 3ºA Comissão, ora estabelecida, tem a incumbência de realizar o levantamento de bens patrimoniais, dívidas, receitas e despesas, tendo por base o orçamento vigente e apresentar, por meio de relatório, o resultado no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a partir da publicação deste ato.

Art. 4º Este **decreto** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA-AM,em 06 de novembro de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:099F9DF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 133 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre o cancelamento da Comissão Processante, constante do Processo nº 0961/2015 de denúncia de Infração Político Administrativa.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 147/2015 – G.P. – CMSGC, datado de 26 de outubro de 2015, da Assessora Jurídica do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO ainda o descrito nas duas Ata de Reunião da Comissão Processante de folhas nos 101 e 102 constante no Processo de nº 0961, datadas de 23 e 27 de outubro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o CANCELAMENTO da Comissão Processante, constituída por denúncia de infração político-administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - TORNAR insubsistente e sem nenhum valor a Portaria de nº 125, datada de 08 de outubro de 2015 e a Portaria nº 126, datada de 09 de outubro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 27 de outubro de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:206DA5D9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 134, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Substituição de servidor para exercer a Função de Fiscal no Contrato do Pregão Presencial nº 008/2015 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o servidor DEMETRIO DAVANI SILVA ALVES, encontrasse na Capital do Estado em tratamento de Saúde, por tempo indeterminado.

Considerando a necessidade de substitui o servidor DEMETRIO DAVANI SILVA ALVES, nomeado através da Portaria de nº 061, de 18 de maio de 2015, para efetuar o controle do Combustível e Derivados de Petróleo, através do Bloco de Requisição de nº 14. na Função de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor efetivo, Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA DA Silva, para exercer a Função de Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 008/2015 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, para efetuar o controle do Combustível e Derivados de Petróleo, através do Bloco de Requisição de nº 14.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Estado do Amazonas, em 29 de outubro de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:13706333

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 135 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 118 de 25 de Outubro de 2015 e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Requerimento s/n° do Servidor DEMETRIO DAVANI SILVA ALVES, datado de 15 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO o Atestado de Laudo Médico expedido em nome do Servidor acima mencionado, datado também de 15 de outubro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 10 (dez) dias a Portaria n° 118/2015 que autoriza o Servidor DEMETRIO DAVANI SILVA ALVES, se deslocar a Capital do Estado para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de outubro de 2015.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 05 de Novembro de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:0E9A3F0A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 136 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o deslocamento da Servidora Sr. ETELVINA BARBOSA DE MENEZES para Manaus a tratamento de saúde, Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora acima mencionada, motivo tratamento de saúde;

CONSIDERANDO o receituário de encaminhamento medico datado de 30/10/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* a viagem da Servidora Srª. ETELVINA BARBOSA DE MENEZES, a Manaus para fins de tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias conforme o Receituário Médico a contar do dia 03/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 05 de Novembro de 2015.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:1C07CC80

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA SRA. LUCINEIA DIAS DA SILVA

DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo em Processo Administrativo por abandono de cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X" da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 79, inciso "1", art. 147, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal.
Considerando as providências Administrativas Disciplinar;
Considerando foi instaurado um Processo Administrativo em desfavor da servidora efetiva Sra. Lucinéia Dias da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais pelo Decreto de 27 de fevereiro de 2012;
Considerando o Parecer da Comissão em destituir a servidora por abandono de cargo e falta assiduidade datado em 14 de março de 2012;
Considerando que a administração pública não tornou providências em desfavor da servidora pública na data de 25 de junho de 2012;
Considerando; o Parecer Jurídico nº 023/2012, da Instituição favorável é forçoso concluir que a dita incorre em abandono de cargo, seja destituída do seu cargo, em plena consonância com nosso ordenamento jurídico no dia 25 de junho de 2012;
Considerando que o Poder Executivo Municipal tem poder executar em situações de funcionários efetivos que prejudiquem a instituição pública; e,
Considerando que para formalizar a destituição da servidora, deverá ser decretado e publicado.

R E S O L V E,

Art. 1º - EXONERAR POR ABANDONO DE CARGO, a Sra. LUCINEIA DIAS DA SILVA, brasileira, servidora pública no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carteira de identidade nº 1753164-0, CPF nº 737.675.062-20, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, retroativo a data de 25 de junho de 2012.

Art. 2º- O Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de novembro de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:04C643AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 109 B/2015 – DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

"NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015."

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que faculta o art. 186 da Lei Orgânica Municipal (LOM), e do disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 31 de junho de 1993.

CONSIDERANDO, as necessidades legais de formar a Comissão Municipal de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a comissão de Licitação para o exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de SÃO PAULO DE OLIVENÇA – AMAZONAS,
Ficando assim constituída:
Presidente: **Narciso Saraiva Filho**
Vice-Presidente: **Riciele Cris Maia de Andrade**
Membro: **Marilson dos Santos**
Membro: **Leonir Ferreira Rodrigues**
Membro: **Alcir Sebastião Panduro**

Art. 2º - O presente Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA – (AM), 05 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:E0479C6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2014

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e a Empresa **CAVALCANTE E SHADO LTDA**. **OBJETO:** obras e serviços de engenharia na Reforma Geral da Escola Estadual Domênico Marzi e Reforma e Ampliação da Escola Estadual Nilce Rocha, no Município de São Paulo de Olivença/AM. **ADITAMENTO:** Cláusula Sexta (Prazo de Duração). Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar a partir da data do encerramento do Termo de Contrato 009/2014. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Paulo de Olivença/AM 30 de Março de 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:FA864F46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença e a Empresa **CAVALCANTE E SHADO LTDA**. **OBJETO:** obras e serviços de engenharia na Reforma Geral da Escola Estadual Domênico Marzi e Reforma e Ampliação da Escola Estadual Nilce Rocha, no Município de São Paulo de Olivença/AM. **ADITAMENTO:** Cláusula Sexta (Prazo de Duração). Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar a partir da data do encerramento do Termo de Contrato 009/2014. **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

São Paulo de Olivença/AM 31 de Agosto de 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM.

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:CA8EA9B0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2015-CPL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença torna público a quem interessar que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2015-CPL

OBJETO: Execução de Obras e Serviços de Engenharia na Construção de 02 (duas) Escolas com 06 (seis) salas de aula e Construção de 01 (uma) Escola com 02 (duas) salas de aula – Projeto FNDE/PAR (Termo de Compromisso PAR N° 31570/2014), no Município de São Paulo de Olivença/AM/2015, através da realização de Tomada de Preços. **DATA/HORÁRIO:** 09 de Dezembro de 2015, ás 10h00min;

Todos os procedimentos licitatórios ocorrerão na CPL, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1556 – Centro, São Paulo de Olivença-AM. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CML, Av. Getúlio Vargas, nº 1556 - Centro, na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$. 100,00 (cem reais).

São Paulo de Olivença-AM, 09 de Novembro de 2015.

NARCISO SARAIVA FILHO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:26A67E71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 010/2015- DISPENSA

Termo de Contrato de Pessoa Jurídica para a Contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS DO SAMU,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA** e a **Empresa: ELEN CHRISTIAN DA SILVA RODRIGUES-ME/OFICINA MECÂNICA TRÊS FRONTEIRA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, no Estado do Amazonas, localizada na Av. da AMIZADE nº 1.770 - Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro: Comunicações, Tabatinga - AM, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: **ELEN CRISTIAN SILVA RODRIGUES -ME,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.929.296/0001-95, com sede Avenida da Amizade, nº 189 Centro Cidade de Tabatinga-AM, neste ato representada por sua proprietária legal Sra. **ELEN CRISTIAN SILVA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Avenida da Amizade nº 189, Centro, inscrita no CPF nº 850.633.802-63 e Carteira de Identidade nº 1440149-5 SSP/AM, tendo em vista o despacho autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da DISPENSA DE CONTRATO, a qual é regida pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 24 e demais alterações, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Por força do presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço para a **CONTRATANTE DE MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS DO SAMU**, conforme proposta apresentada e aceita, partes integrantes deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviço, objeto deste termo, serão executados sob o regime de dispensa de licitação respaldada conforme o Art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do SERVIÇO será feita pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, incumbindo-lhes consequentemente a prática de todos os atos próprios ao exercício deste mister, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no SERVIÇO, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus propostos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas para evitar danos ao objeto, em consequência de seu serviço. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas. A execução do SERVIÇO, dentro das Especificações Técnicas apensas aos autos, bem como assegurar fielmente todas as normas de segurança que requerer.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Contrato é de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais) em 3 parcelas mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e o pagamento será efetuado mediante a realização do **serviço de manutenção e reparo dos veículos do SAMU**, de acordo com a declaração de recebimento aprovada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A forma de pagamento será mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, em duas vias distintas, devidamente atestadas pela Fiscalização, correspondente aos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS DO SAMU,** efetivamente executados. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o mesmo só será efetuado a partir da referida regularização. Pelo **serviço**, o **CONTRATANTE** pagará de acordo com os recebimentos ao **CONTRATADO (A),** o valor total acordado de **R$ 10.500.00** (dez mil e quinhentos reais) e seus parcelamentos de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) através de deposito bancário no **Banco do Bradesco**, Conta Corrente nº **0017180**, Agência**: 0736-6.**

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados através de cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de "factoring".

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 3.3.90.33 – manutenção das secretarias / serviço de pessoas jurídicas, para o exercício financeiro de 2015 do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo máximo para execução do serviço será de até 90 (noventa) dias corridos, a vigência será contado a partir da assinatura do presente Termo de Contrato até 31/12/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação em vigor, sem prejuízo do direito a rescisão do presente Termo e perdas e danos:

a) Advertência;

b) Multas moratórias de 0,03% (três centésimos) por cento do valor do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, caso o objeto contratual não seja fornecido nas datas previstas nas requisições, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**;

c) Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do Contrato quando não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, caso a **CONTRATADA**, recusar-se a executá-lo;

d) Caso a data de realização do objeto contratual atrase por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada pela **CONTRATANTE** multa correspondente a 0,05% (cinco centésimo) por cento, sobre o valor deste termo, por dia de atraso;

e) Suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo a ser fixado até 02 (dois) anos, a ser publicado em órgão oficial;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em função da natureza, gravidade da falta cometida ou de outras anteriores, em caso de reincidência, a ser publicado em órgão oficial.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

O **CONTRATANTE** com base no que dispõe o artigo 56, da Lei nº 8.666/93, dispensa o **CONTRATADO** de apresentar garantia para cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na Tesouraria da **CONTRATANTE**, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, em favor da Fazenda Pública do Município de Tabatinga-AM ou na forma que for determinado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSOS.

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência das partes contratantes ou unilateralmente, pela **CONTRATANTE** por conveniência administrativa, ou se a **CONTRATADA** não cumprir quaisquer das Cláusulas e condições aqui firmadas e aquelas expostas nas Especificações Técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo quaisquer modificações, que venham a ser necessárias durante a sua vigência de acordo com os casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Nos casos de acréscimos e supressões, os aditivos poderão ser efetuados até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Nos casos em que a variação de preços do setor obrigar a **CONTRATANTE** em alterar o valor deste Termo de Contrato, não será necessário à adição de termo aditivo, podendo o complemento das despesas, até o limite das quantidades estabelecidas pelo termo de referencia, serem processadas através de apostilamento, o qual deverá fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente Contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tabatinga, no Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL E DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato é decorrente da dispensa de contrato constante dos autos, por despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Tabatinga, da Lei nº 8.666/93 em seu Art. 24 e demais alterações e da legislação pertinente.

E por estarem em acordo, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para que produza todos os efeitos legais.

Tabatinga (AM), 01 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Pela Contratante

ELEN CRISTIAN SILVA RODRIGUES
Sócio-Gerente da Empresa
Elen Cristian Silva Rodrigues -ME
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF:
.....
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:06813CAC

SECRETARIA DE GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 007/2015- CPL/PP

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 007/2015- CPL/PP CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA: CASA DOS CONGELADOS IMPORTAÇÃO –LTDA, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº 075.095.022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: CASA DOS CONGELADOS IMPORTAÇÃO – LTDA, adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº02.298.626/0001-51, com sede na Avenida da Amizade, nº 1335-A - Centro, Cidade de Tabatinga, neste ato representada por seu representante legal Sr. Raimundo César Rebouças Freitas, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Almirante Tamandaré, nº 661, Portobrás, portador do CPF nº 107.293.483-34 e Carteira de Identidade nº 573871SSP/CE, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 007/2015- CPL/PP- **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto adição de valor ao contrato firmado entre as partes em 01/04/2015, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, mantêm a vigência do contrato até 31/12/2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2015, no momento de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal: 3.3.90.32- Manutenção do programa de alimentação escolar do Fundo Municipal de Educação, vigente no corrente exercício de 2015.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, e Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 03 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
Contratante

RAIMUNDO CÉSAR REBOUÇAS FREITAS
Sócio-Gerente da Empresa
Casa Dos Congelados Importação – LTDA
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6102CC16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 305/2015, 06 DE NOVEMBRO DE 2015-CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR

Decreto Municipal N° 305/2015 de 06 de Novembro de 2015.

CONCESSÃO DE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tefé, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 580/2015 – GS, de 06 de Outubro de 2015.

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida Licença Por Interesse Particular a servidora efetiva **AMÉLIA SILVA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Escola Municipal Professor Helyon de Oliveira na função de professora, a partir de 01 de Outubro de 2015, conforme despacho do Secretário Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Art. 123 do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei nº 201/88, de 09 de junho de 1988.
Art. 2°- O presente Decreto entrará em vigor a parti da data de sua publicação;
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se,
certifique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Novembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:42EA3004

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 306/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015- PRORROGA CESSÃO DE SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL nº. 306/2015 de 09 de Novembro de 2015.

"Prorroga Cessão de Servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé-AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé/AM.
CONSIDERANDO o Ofício 589/2015- TRE/REQ/GAPRE do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de Cessão da Servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA AMORIM**, pelo prazo de 01(um) ano ao Tribunal Regional Eleitoral, Cartório da 9ª ZE- Tefé, a contar de 08-09-2015.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Novembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:5EB0C52D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 307/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015- PRORROGA CESSÃO DE SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL nº. 307/2015 de 09 de Novembro de 2015.

"Prorroga Cessão de Servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé-AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé/AM.
CONSIDERANDO o Ofício 588/2015- TRE/REQ/GAPRE do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de Cessão da Servidora **PATRÍCIA SOTÉRIO SOUZA**, pelo prazo de 01(um) ano ao Tribunal Regional Eleitoral, Cartório da 9ª ZE- Tefé, a contar de 08-09-2015.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Novembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:08EDAFBA

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 308/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015- PRORROGA CESSÃO DE SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL nº. 308/2015 de 09 de Novembro de 2015.

"Prorroga Cessão de Servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Tefé-AM, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tefé/AM.
CONSIDERANDO o Ofício 587/2015- TRE/REQ/GAPRE do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de Cessão da Servidora **RAIMUNDA CÉLIA ALVES DE OLIVEIRA**, pelo prazo de 01(um) ano ao Tribunal Regional Eleitoral, Cartório da 9ª ZE- Tefé, a contar de 08-09-2015.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de Novembro de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:B22AC14D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a anulação do seguinte procedimento licitatório:
Pregão Presencial Nº 025/2015 - CML

Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível e Óleo Lubrificante 40, Objeto do Convênio Estadual, conforme plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini - AM.
Resultado: ANULADO.

Uarini/AM, 06 de novembro de 2015.

CINTHIA MARILIM OTINIANO DA CRUZ QUEIROZ
Presidente da CML
Decreto 145/2015

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:F2D8BA6B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro na modalidade de Pregão Presencial, **autuada sob a numeração 025/2015**, tendo por objeto **Registro de Preços para aquisição de combustível e derivados destinados a atender as necessidades do município de Canutama, RESOLVE** registrar os preços da empresa 1) PETROSAN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONVENIÊNCIA – EIRELI, C.N.P.J. 19.414.560/0001-10, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 13600009999, Inscrição Estadual 05.348.558-0, estabelecida na Rua Teixeira de Freitas, n.º 01, Centro, Canutama/AM, neste ato representado pelo Sr. Sander Nascimento de Almeida, empresáio, protador do RG nº. 1487885-2, e do CPF: 721.847.872-72, de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de combustível e derivados destinados a atender as necessidades do município de Canutama, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº. 025/2015, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	GASOLINA COMUM C, Cor: de incolor a amarelada; Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas; Teor Álcool Etílico Anidro Combustível: 25% de álcool de AEAC; Número Mínimo Octano Motor: 82; Indice Mínimo Antidetonante: 87; Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5 mg/100ml; Teor Máximo Goma Atual: 0,10% massa; Teor Máximo Benzeno: 1% volume; Teor Máximo Chumbo: 0,005 g/l.	LITROS	150.000	R$ 4,80	R$ 720.000,00	PETROSAN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONVENIÊNCIA – EIRELI
2	ÓLEO DIESEL COMUM, Aplicação: em qualquer tipo de veiculo movido a diesel; Coloração: amarelada ou alaranjada; Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo.	LITROS	200.000	R$ 4,00	R$ 800.000,00	PETROSAN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONVENIÊNCIA – EIRELI
3	ÓLEO DIESEL S-10, Aplicação: em qualquer tipo de veiculo movido a diesel.	LITROS	50.000	R$ 4,50	R$ 225.000,00	PETROSAN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONVENIÊNCIA – EIRELI
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, óleo lubrificante para motores diesel operando em condições de serviço pesado. Atende à classificação API CF. Pode ser usado em aplicações diversas, tais como transmissões, comandos finais, caixas de engrenagens e acionamentos por corrente, quando especificado pelos fabricantes um óleo API CF e SAE 40.	LITROS	3.500	R$ 19,00	R$ 66.500,00	PETROSAN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONVENIÊNCIA – EIRELI
5	ÓLEO 02 TEMPOS, Mineral para motores de alta performance, formulado com ésteres da mais alta qualidade. API TC / JASO FB.	LITROS	3.000	R$ 19,00	R$ 57.000,00	PETROSAN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONVENIÊNCIA – EIRELI
6	GRAXA, Aspecto Físico: baixa resistência ao cisalhamento, estabilidade a temperaturas elevadas, elevado limite de elasticidade, o índice de transmissão de calor, alto indice de adevidade, ausência de impurezas abravas.	KG	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00	PETROSAN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONVENIÊNCIA – EIRELI
7	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de Fornecimento: botija com 13kg, retornável.	UNIDADE	500	R$ 75,00	R$ 37.500,00	PETROSAN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONVENIÊNCIA – EIRELI
8	ÓLEO 30, Óleo lubrificante para motores diesel operando em condições de serviço pesado. Atende á classificação API CF. Pode ser usado em aplicações diversas, tais como transmissões, comandos finais, caixas de engrenagens e acionamentos por corrente, quando especificado pelos fabricantes um óleo API CF e SAE 30. Atende também a classificação Allison C-4.	LITROS	1.000	R$ 20,00	R$ 20.000,00	PETROSAN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONVENIÊNCIA – EIRELI
9	ÓLEO 90, Óleo lubrificante para engreangens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engrenagens, conforme especificações do fabricante. Apresenta boa capacidade de carga, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade à oxidação, além de contar com características antiespumante, antiferrugem e anticorrosivas.	LITROS	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00	PETROSAN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONVENIÊNCIA – EIRELI
10	ÓLEO 140, Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedade de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-4 / MIL-L-2105A. Recomendado para diversos tipos de transmissões manuais automotivas, juntas universais e engreangens, conforme especificações dos fabricantes. Apresenta boa capacidade de carga, propicia proteção contra o desgaste e tem estabilidade à oxidação, além de contar com características antiespumante, antiferrugem e anticorrosivas.	LITROS	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00	PETROSAN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONVENIÊNCIA – EIRELI
11	ÓLEO HIDRÁULICO, Óleo mineral para sistemas hidráulicos, lubrificante para engrenagnes automotivas, com propriedades de extrema pressão (EP). Atende aos requisitos da classificação API GL-5. Recomendado para diferenciais convencionais. Pode ser usado também em transmissões e caixas de direção de automóveis, utilitários e caminhões, quando recomendado pelo fabricante um produto grau API GL-E e SAE 68.	FRASCO	250	R$ 68,00	R$ 17.000,00	PETROSAN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONVENIÊNCIA – EIRELI
VALOR GLOBAL					**R$ 1.958.400,00**	

2.2. O valor global registrado para eventual contratação da empresa PETROSAN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONVENIÊNCIA – EIRELI será de R$ 1.958.400,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.
2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.
2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo a publicação de seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra, sendo que, após seu recebimento, o contratado terá que fornecer os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.

4.2. Os objetos deverão ser entregues mantendo-se a qualidade dos produtos finais, novos e lacrados, respeitando as características descritas neste Termo de Referência, sob pena de devolução e adoção das providências cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços e no eventual Contrato.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à EMPRESA VENCEDORA através de transferência bancária na conta corrente indicada pela empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos solicitados pela Administração Municipal e ateste recebido na(s) Notas(s) Fiscal(is) emitida(s), de acordo com as autorizações de compra emitidas, devendo o documento fiscal conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
6.1. Os produtos objeto do presente edital deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Canutama, salvo se, mediante comunicação prévia, a Administração Municipal solicitar a entrega diretamente na sede da Representação do Município, em Manaus.

7. Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ilustre Secretário Municipal de Finanças, quando da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada se compromete e se obriga junto à contratante, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
prestar os serviços contratados, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, respeitando as normas técnicas e regulamentares pertinentes à matéria;
responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
garantir a qualidade da prestação dos serviços, de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

8.1. A contratada não será responsável:
• por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
• por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.
8.2. A contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

• proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do contrato;
• promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
• fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
• designar formalmente, após a assinatura do contrato, se entender cabível, uma comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 09 de novembro de 2015, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal de Canutama

PETROSAN COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONVENIÊNCIA – EIRELI
Representante Legal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:7BFBBEF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DA PREFEITURA DE ENVIRA/AM.

Fornecedores: WN COMÉRCIO, IMPORTAÇAO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.104/0001-16, estabelecida na Av. Maués, nº 565, Cachoeirinha, Manaus/AM; **SÉRGIO LUIZ LIBUTTI JUNIOR EIRELLI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 35.277.896/0001-35, estabelecida na Rua Alvares de Azevedo, Quadra 2, nº 17, Conjunto Aruanã, São Jorge, Manaus/AM; **R. P. DE OLIVEIRA TREYLLE - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 84.513.977/0001-00, estabelecida na Rua Professor Elvira Dantas, nº 34, Térreo, São Jorge, Manaus/AM; **AIDNO SOARES BEZERRA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 01.523.883/0001-87, estabelecida na Rua 05 de Setembro, nº 269, Centro, Envira/AM; **JOÃO BATISTA SOARES BEZERRA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 05.821.078/0001-90, estabelecida na Rua Araújo Lima, nº 449, Centro, Eirunepé/AM; **E. G. DE SOUZA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 14.039.305/0001-11, estabelecida na Av. Leopoldo Peres, nº 430, 1º Andar, Educandos, Manaus/AM; **MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.176.343/0001-65, estabelecida na Rua Jambo, nº 121, Conjunto Xavier Maia, Qd 11, Placas, Rio Branco/AC.
Órgão Gerenciador: Gabinete Civil do Prefeito.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses,

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 663.005,34 (seiscentos e sessenta e três mil, cinco reais e trinta e quatro centavos)** para os lotes conforme quadro abaixo:

Lote 01 - Equipamento para atender nas ações dos ACS						
Item	**Produto/Fornecimento**	**Expectativa de Consumo da Administração**	**Empresa Vencedora**	**Preço Unitário por item em R$ 1,00***	**Preço Global por item em R$ 1,00***	**Prazo de Execução do Item**
01	**Canoa de alumínio** medindo 6 metros, soldado, com 1.10 m de boca máxima, borda com altura de 30 cm, alumínio de 2 mm de espessura. Com acento, capota, estrado e suporte móvel para acento do motor. Também será desenhado a Logomarca do Município, Governo Federal e Conselho Municipal de Saúde e o nome do Agente Comunitário de Saúde.	22 Unidades	R. P. de Oliveira Treyler - ME	R$ 7.600,00	R$ 167.200,00	12 meses
Valor Global do Lote 01					**R$ 167.200,00**	

Lote 02 - Motor a Gasolina para atender nas ações dos ACS						
Item	**Produto/Fornecimento**	**Expectativa de Consumo da Administração**	**Empresa Vencedora**	**Preço Unitário por item em R$ 1,00***	**Preço Global por item em R$ 1,00***	**Prazo de Execução do Item**
01	**Motor Gasolina GPx200 QD 6,5 CV a 3.600 rpm.** GP200QD. Modelo: GPX200QD. Uso: Profissional. País de origem: BRASIL.Potência: 6,5CV@3.600RPM. Acionamento: Gasolina. Tanque de Combustível: 3,6Litros. Dimensões. CxLxA: 41x38x38 cm Peso: 17 Kg. Notas: Gasolina, 196cc, 4 tempos, partida retrátil, refrigerado a ar, diâmetro do eixo 3/4 de polegada, 16kg com rabeta.	22 Unidades	Aidno Soares Bezerra - ME	R$ 2.130,00	R$ 46.860,00	12 meses
Valor Global do Lote 02					**R$ 46.860,00**	

Lote 03 - Fardamento e Equipamentos de EPI`S para atender nas ações dos ACS						
Item	**Produto/Fornecimento**	**Expectativa de Consumo da Administração**	**Empresa Vencedora**	**Preço Unitário por item em R$ 1,00***	**Preço Global por item em R$ 1,00***	**Prazo de Execução do Item**
01	**Chapéu em tecido unissex com bico**, ou Bonés tipo Beisebol sem estampa adulto casual em algodão. Com aba para proteção do pescoço e alça ajustável e tamanho único. Também será impressa a Logomarca do Município, Governo Federal e Conselho Municipal de Saúde.	130 Unidades	Sergio Luiz L. J. Eireli - ME	R$ 29,30	R$ 3.809,00	12 meses
02	**Camiseta personalizada manga longa**, gola careca feita com 100% algodão. Meia malha penteado fio 30.1.	200 Unidades	Sergio Luiz L. J. Eireli - ME	R$ 34,30	R$ 6.860,00	12 meses
03	**Camiseta personalizada manga curta**, gola careca feita com 100% algodão. Meia malha penteado fio 30.1. Também será impressa a Logomarca do Município, Governo Federal e Conselho Municipal de Saúde.	200 Unidades	Sergio Luiz L. J. Eireli - ME	R$ 31,30	R$ 6.260,00	12 meses
04	**Calca Comprida em Brim, tamanhos P, M e G.**	130 Unidades	Sergio Luiz L. J. Eireli - ME	R$ 45,00	R$ 5.850,00	12 meses
05	**Colete de Brim** 100% algodão com logomarca do Município e identificação com o nome do Agente Comunitário de Saúde na cor azul claro. Também será impressa a Logomarca do Município, Governo Federal e Conselho Municipal de Saúde.	130 Unidades	Sergio Luiz L. J. Eireli - ME	R$ 39,00	R$ 5.070,00	12 meses
Valor Global do Lote 03					**R$ 27.849,00**	

Lote 04 – Equipamentos de Segurança - EPI`S para atender nas ações dos ACS						
Item	**Produto/Fornecimento**	**Expectativa de Consumo da Administração**	**Empresa Vencedora**	**Preço Unitário por item em R$ 1,00***	**Preço Global por item em R$ 1,00***	**Prazo de Execução do Item**
01	**Bota de borracha cano longo**, com segurança mono injetada confeccionada em policloreto de vinila de ultima geração (PVC) forrada na cor branca, modelo impermeável, desenho do solado anatômico e aderente, comprimento de 28,5cm no cano e numeração não conjugada.	130 Pares	E. G. de Souza - ME	R$ 70,70	R$ 9.191,00	12 meses
02	**Tênis unissex**, cabedal em canas, solado vulcanizado, leve, flexível e macio.	260 Pares	E. G. de Souza - ME	R$ 119,90	R$ 31.174,00	12 meses
03	**Guarda-Chuva**, tamanho **M** em lona de poliéster e vareta em metal.	100 Unidades	E. G. de Souza - ME	R$ 21,80	R$ 2.180,00	12 meses
04	**Bloqueador solar UVA+UVB,** Balanceado, frasco com 200 ml, FPS 50 fator de proteção solar.	250 Unidades	E. G. de Souza - ME	R$ 70,50	R$ 17.625,00	12 meses
Valor Global do Lote 04					**R$ 60.170,00**	

Lote 05 - Material Gráfico para atender nas ações dos ACS						
Item	**Produto/Fornecimento**	**Expectativa de Consumo da Administração**	**Empresa Vencedora**	**Preço Unitário por item em R$ 1,00***	**Preço Global por item em R$ 1,00***	**Prazo de Execução do Item**
01	**Ficha de Cadastro Individual,** formato 21x29,7cm, papel sulfit 75g, cor 1x1 (preta), bloco colado 50 x 1.	100 Blocos	MultGraf Gráf. Ltda	R$ 14,50	R$ 1.450,00	12 meses
02	**Ficha de Cadastro Domiciliar,** formato 21x29,7cm, papel sulfit 75g, cor 1x0 (preta), bloco colado 50 x 1.	70 Blocos	MultGraf Gráf. Ltda	R$ 9,70	R$ 679,00	12 meses
03	**Ficha de Atividade Coletiva,** formato 21x29,7cm, papel sulfit 75g, cor 1x1 (preta), bloco colado 50 x 1.	250 Blocos	MultGraf Gráf. Ltda	R$ 13,50	R$ 3.375,00	12 meses
04	**Ficha de Visitas Domiciliar,** formato 21x29,7cm, papel sulfit 75g, cor 1x0 (preta), bloco colado 50 x 1.	550 Blocos	MultGraf Gráf. Ltda	R$ 8,60	R$ 4.730,00	12 meses
05	**Ficha de Atendimento Individual,** formato 21x29,7cm, papel sulfit 75g, cor 1x1 (preta), bloco colado 50 x 1.	250 Blocos	MultGraf Gráf. Ltda	R$ 13,50	R$ 3.375,00	12 meses
06	**Ficha Individual Odontológica,** formato 21x29,7cm, papel sulfit 75g, cor 1x1 (preta), bloco colado 50 x 1.	250 Blocos	MultGraf Gráf. Ltda	R$ 13,50	R$ 3.375,00	12 meses
07	**Ficha de Procedimentos,** formato 21x29,7cm, papel sulfit 75g, cor 1x0 (preta), bloco colado 50 x 1.	350 Blocos	MultGraf Gráf. Ltda	R$ 9,30	R$ 3.255,00	12 meses
08	**Ficha de Marcadores de consumo alimentar,** formato 21x29,7cm, papel sulfit 75g, cor 1x1 (preta), bloco colado 50 x 1.	50 Blocos	MultGraf Gráf. Ltda	R$ 15,50	R$ 775,00	12 meses
09	**Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão,** formato 21x29,7cm, papel sulfit 75g, cor 1x1 (preta), bloco colado 50 x 1.	50 Blocos	MultGraf Gráf. Ltda	R$ 15,50	R$ 775,00	12 meses
10	**Ficha de Atendimento Domiciliar,** formato 21x29,7cm, papel sulfit 75g, cor 1x1 (preta), bloco colado 50 x 1.	50 Blocos	MultGraf Gráf. Ltda	R$ 15,50	R$ 775,00	12 meses
11	**Ficha de Mapa Diário de produção (Tec. e Acs),** formato 21x29,7cm, papel sulfit 75g, cor 1x0 (preta), bloco colado 50 x 1.	550 Blocos	MultGraf Gráf. Ltda	R$ 8,60	R$ 4.730,00	12 meses
12	**Ficha de Mapa Diário de produção (Enfermeiro) (a),** formato 21x29,7cm, papel sulfit 75g, cor 1x0 (preta), bloco colado 50 x 1.	300 Blocos	MultGraf Gráf. Ltda	R$ 9,30	R$ 2.790,00	12 meses
13	**Ficha de Mapa Diário de produção (Médicos),** formato 21x29,7cm, papel sulfit 75g, cor 1x0 (preta), bloco colado 50 x 1.	300 Blocos	MultGraf Gráf. Ltda	R$ 9,30	R$ 2.790,00	12 meses
14	**Ficha de Mapa Diário de produção (Cirurgião dentista),** formato 21x29,7cm, papel sulfit 75g, cor 1x0 (preta), bloco colado 50 x 1.	120 Blocos	MultGraf Gráf. Ltda	R$ 9,50	R$ 1.140,00	12 meses
15	**Folder,** tamanho A4, papel coche 115g, 4x4 cores, 2 ou 3 dobras.	5.000 Unidades	MultGraf Gráf. Ltda	R$ 0,45	R$ 2.250,00	12 meses
Valor Global do Lote 05					**R$ 36.264,00**	

Lote 06 – Bicicletas com cesto e garupa para atender nas ações dos ACS						
Item	**Produto/Fornecimento**	**Expectativa de Consumo da Administração**	**Empresa Vencedora**	**Preço Unitário por item em R$ 1,00***	**Preço Global por item em R$ 1,00***	**Prazo de Execução do Item**
01	**Bicicletas com cesto e garupa.** Aro:26 x 1.1/2 x 2 - Alumínio. Quadro:Aro 26. Transporte aço. Garfo:26 Mas/Fem FI. Guidão:Guidão/Suporte Aro 26 Freio Varão. Freios:Jogo de Freio Inglês (Varão). Manoplas:Tornado. Selim:City Bike. Roda Livre:18D. Pedivela:165 mm Monobloco. Engrenagem:46 Dentes Estrela Zincada. Pneus:26 x 1.1/2 x 2 Preto Convencional. Movimento central:45.0 c/ Colar - Neco. Para-lamas: Pintado. Peso máximo recomendado:100 kg	75 Unidades	E. G. de Souza - ME	R$ 789,00	R$ 59.175,00	12 meses
Valor Global do Lote 06					**R$ 59.175,00**	

Lote 07 – Materiais Químicos Cirúrgicos para atender nas ações dos ACS						
Item	**Produto/Fornecimento**	**Expectativa de Consumo da Administração**	**Empresa Vencedora**	**Preço Unitário por item em R$ 1,00***	**Preço Global por item em R$ 1,00***	**Prazo de Execução do Item**
01	Termômetro	200 Unidades	WN Com. Imp. Repres. Ltda	R$ 17,96	R$ 3.592,00	12 meses
02	Estetoscópio	150 Unidades	WN Com. Imp. Repres. Ltda	R$ 38,60	R$ 5.790,00	12 meses
03	Esfignomanômetro	150 Unidades	WN Com. Imp. Repres. Ltda	R$ 142,80	R$ 21.420,00	12 meses
04	Glicosímetro	100 Unidades	WN Com. Imp. Repres. Ltda	R$ 81,12	R$ 8.112,00	12 meses
05	Fita para glicosimetro (caixa) 50 unidades	100 Caixas	WN Com. Imp. Repres. Ltda	R$ 111,40	R$ 11.140,00	12 meses
06	Lancetas para glicômetro	100 Unidades	WN Com. Imp. Repres. Ltda	R$ 18,86	R$ 1.886,00	12 meses
Valor Global do Lote 07					**R$ 51.940,00**	

Lote 08 – Combustível e Derivados de Petróleo para atender nas ações dos ACS						
Item	**Produto/Fornecimento**	**Expectativa de Consumo da Administração**	**Empresa Vencedora**	**Preço Unitário por item em R$ 1,00***	**Preço Global por item em R$ 1,00***	**Prazo de Execução do Item**
01	Gasolina Comum	25.000 Litros	João Batista S. Bezerra - ME	R$ 4,97	R$ 124.250,00	12 meses
02	Óleo Lubrificante SAE 30	500 Litros	João Batista S. Bezerra - ME	R$ 13,79	R$ 6.895,00	12 meses
Valor Global do Lote 08					**R$ 131.145,00**	

Lote 09 – Materiais de Expediente para atender nas ações dos ACS						
Item	**Produto/Fornecimento**	**Expectativa de Consumo da Administração**	**Empresa Vencedora**	**Preço Unitário por item em R$ 1,00***	**Preço Global por item em R$ 1,00***	**Prazo de Execução do Item**
01	**Apontador** Didático, produto formado em plástico resistente, com lâmina em aço, em tamanho pequeno, sem depósito para resíduo da apontação, para uso individual.	200 Unidades	E. G. de Souza - ME	R$ 0,47	R$ 94,00	12 meses
02	**Borracha** didática com capa n° 11. Produto confeccionado em	200 Unidades	E. G. de Souza - ME	R$ 0,82	R$ 164,00	12 meses

	látex branco, com capa protetora					
03	**Pilha Alcalina**, tamanho grande. Produto revestido em latão, contendo em seu interior um anodo, um catodo e um eletrólito, formando polo positivo e negativo, utilizada como fonte portátil de energia, comercialmente identificada por pilha de tamanho grande. Produto sem validade determinada e sujeito a verificação na entrega.	300 Unidades	E. G. de Souza - ME	R$ 15,10	R$ 4.530,00	12 meses
04	**Caneta Preta**, corpo em resina termoplástica translúcido com respiro, no formato sextavada, modelo simples descartável; ponta liga de latão com esfera de tungstênio, espessura da escrita de 1,0mm; rendimento mínimo de escrita de 1400 metros, na cor preta, com tampa protetora removível antiasfixiante e topeteira (tampa do topo) na cor da tinta. Caixa com 50 unidades.	30 Caixas	E. G. de Souza - ME	R$ 31,55	R$ 946,50	12 meses
05	**Caneta Azul,** corpo em resina termoplástica translúcido com respiro, no formato sextavada, modelo simples descartável; ponta liga de latão com esfera de tungstênio, espessura da escrita de 1,0mm; rendimento mínimo de escrita de 1400 metros, na cor azul, com tampa protetora removível antiasfixiante e topeteira (tampa do topo) na cor da tinta. Caixa com 50 unidades.	30 Caixas	E. G. de Souza - ME	R$ 31,55	R$ 946,50	12 meses
06	**Caneta Vermelha**, corpo em resina termoplástica translúcido com respiro, no formato sextavada, modelo simples descartável; ponta liga de latão com esfera de tungstênio, espessura da escrita de 1,0mm; rendimento mínimo de escrita de 1400 metros, na cor vermelha, com tampa protetora removível antiasfixiante e topeteira (tampa do topo) na cor da tinta. Caixa com 50 unidades.	15 Caixas	E. G. de Souza - ME	R$ 31,55	R$ 472,50	12 meses
07	**Corretivo Caneta**, produto confeccionado em plástico contendo 8 ml de líquido a base de água e secagem rápida, com ponta fina, controle de fluxo, para aplicação em papel. Caixa com 12 unidades.	20 Caixas	E. G. de Souza - ME	R$ 64,00	R$ 1.280,00	12 meses
08	**Calculadora**, produto em material acrílico com teclas de borracha, visor digital, alimentada por bateria com 12 dígitos, em tamanho aproximado de 13 cm de comprimento por 7 cm de largura.	100 Unidades	E. G. de Souza - ME	R$ 20,80	R$ 2.080,00	12 meses
09	**Estilete,** com lâmina de 18 mm de comprimento, corpo em plástico rígido em polipropileno, na cor azul.	200 Unidades	E. G. de Souza - ME	R$ 3,78	R$ 756,00	12 meses
10	**Fita métrica** de plástico 1,5 metros de comprimento e 2cm de largura.	200 Unidades	E. G. de Souza - ME	R$ 6,70	R$ 1.340,00	12 meses
11	**Lápis preto** em madeira certificada, nº 2, HB, cilíndrico, sem borracha apagadora, acondicionado em caixa com 144 unidades.	02 Caixas	E. G. de Souza - ME	R$ 61,92	R$ 123,84	12 meses
12	**Lanterna de Alumínio** com 03 Pilhas Grandes (Tipo "D").	100 Unidades	E. G. de Souza - ME	R$ 16,05	R$ 1.605,00	12 meses
13	**Mochila de costa 100% poliéster**, sem compartimento interno. 2 compartimentos grandes externos e 2 pequenos laterais. Alças ajustáveis, fechamento com zíper e de cor preta.	100 Unidades	E. G. de Souza - ME	R$ 96,10	R$ 9.610,00	12 meses
14	**Pasta plástica com elástico fina**, em polipropileno transparente com elástico, lombada estreita, tamanho Oficio 2 (240 mm de largura por 360 mm de comprimento).	200 Unidades	E. G. de Souza - ME	R$ 2,28	R$ 456,00	12 meses
15	**Prancheta em alcatex** com prendedor em metal. Produto sem validade determinada e sujeito a verificação na entrega.	200 Unidades	E. G. de Souza - ME	R$ 7,99	R$ 1.598,00	12 meses
Valor Global do Lote 09					**R$ 26.002,34**	

Lote 10 – Balança Mecânica para atender nas ações dos ACS						
Item	**Produto/Fornecimento**	**Expectativa de Consumo da Administração**	**Empresa Vencedora**	**Preço Unitário por item em R$ 1,00***	**Preço Global por item em R$ 1,00***	**Prazo de Execução do Item**
01	**Balança Mecânica,** modelo gancho para rede. Pesando até 40KG, contendo suporte para balança tipo rede, confortável, confeccionada em tecido de alta resistência, indicado para pesagem de crianças de 02 a 05 anos.	80 Unidades	E. G. de Souza - ME	R$ 705,00	R$ 56.400,00	12 meses
Valor Global do Lote 10					**R$ 56.400,00**	

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.
Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 010/2015 - SRP.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 010/2015 - SRP.

Envira, 30 de Outubro de 2015.

MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FIGUEIREDO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 30 de Outubro de 2015, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:26EB60B3

